



Protocolo 7.449/2024

De: Thiago Gadelha Valle Oliveira

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 12/09/2024 às 10:05:25

Setores (CC):

SEMGOV - CPL

Setores envolvidos:

SEMGOV - CPL

SG - Credenciamento de Empresas

Entrada*:

Site

Seguem documentos para credenciamento da empresa IOL Instituto de Olhos dos Lagos, CNPJ 35.623.335/0001-40, para chamada pública *credenciamento de clínicas especializadas em serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao sistema único de saúde em Casimiro de Abreu/rj, com o objetivo de ofertar serviços de exames, procedimentos e cirurgias oftalmológicas para atendimento dos pacientes deste município.

Anexos:

ATA_E_ESTATUTO_MACAE.pdf

Comprovante_SICAF.pdf

CRM_Thiago_Gadelha.pdf

Lia Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS"

No dia 01 de novembro de 2023, as 09 horas, atendendo o edital de convocação de 16 de outubro de 2023, nesta cidade de Saquarema, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. Thiago Gadelha Valle Oliveira, nascido em 07 de Dezembro de 1989, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF nº 130.187.897-92, portador do RG nº 125407486, expedido por CRM/RJ, residente e domiciliado à Avenida Dorival Marcondes Godoy, nº 189, Apto: 901, Torre 01, Fazenda Castelo, Resende/RJ - CEP: 27.535-320; Bernardo Loyola Villas Boas, nascido em 18 de Outubro de 1983, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 103.673.107-32, portador do RG nº 122974041, expedido por DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Rua Piloto Paulo Reis, nº 108, Apto: 602, na cidade de Resende/RJ - CEP: 27.514-230 e; Bernardo Andrade Pimenta Alves, nascido em 09 de Dezembro de 1983, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 095.568.517-63, portador do RG nº 125012930, expedido por DETRAN/RJ, residente à Avenida Nova Resende, nº 160, Resende/RJ, CEP: 27.542-130; Pamela Lacerda Trevisan Gadelha, nascida em 28 de Junho de 1990, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, pediatra, inscrita no CPF nº 124.556.027-10, portadora do RG nº 224299107, expedido por DETRAN/RJ, residente à Rua Marcondes Godoy, nº 0, Apto. 901, na cidade de Resende/RJ, CEP: 27.353-320, relacionados em lista anexa, que assinam a lista de presenças, tendo por finalidade, única e exclusiva, deliberar sobre a Alteração do Estatuto da Associação "IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS." sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, para deliberarem quanto a: **REFORMA ESTATUTÁRIA** - Com a palavra, o senhor Presidente informa a necessidade de reformar o estatuto social da associação para alterar endereço da sede para a Av. Guadalajara, nº 766, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27.923-220, e outras alterações das quais foi dado ciência a todos os associados no prazo exigido. O senhor Presidente distribuiu a todos os presentes, minutas do Estatuto com as alterações necessárias. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item por item da minuta proposta, restando aprovada por unanimidade a reforma do estatuto social, que segue anexo como parte inseparável desta ata. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral especialmente convocada para o fim de reformar o estatuto, observaram rigorosamente as disposições contidas no estatuto social

VL

Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

em vigor. Após, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo presidente da associação e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Saquarema/RJ, 01 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por
THIAGO GADELHA VALLE
OLIVEIRA:13018789792
DN: cn=THIAGO GADELHA
VALLE OLIVEIRA:13018789792,
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=vgadelha07@gmail.com

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por BERNARDO
LOYOLA VILLAS BOAS:10367310732
DN: cn=BERNARDO LOYOLA VILLAS
BOAS:10367310732, o=BR, ou=ICP-Brasil,
serial=10367310732,
email=BERNARDOLV@HOTMAIL.COM


Bernardo Loyola Villas Boas
Vice Presidente

Assinado digitalmente por BERNARDO
ANDRADE PIMENTA ALVES:09556851763
Data: 2023.11.10
09:49:30 -03'00'

Bernardo Andrade Pimenta Alves
Tesoureiro

Assinado digitalmente por PAMELA
LACERDA TREVISAN
GADELHA:12455602710
DN: cn=PAMELA LACERDA
TREVISAN GADELHA:12455602710,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=PLACERDA7@HOTMAIL.COM

Pamela Lacerda Trevisan Gadelha
Secretário

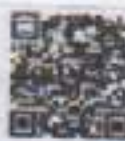

Victor Leduc Machado
OAB/SC 34.566
Leduc Lins Advogados

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VICTOR LEDUC MACHADO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
http://www.serpro.gov.br/assinador-digital

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
Rua Dr. Luiz Justino, 363 - Centro
CEP 23030-000 - Saquarema - RJ
CNPJ: 07.047.888/0001-00
CARTÃO ÚNICO (INCO) DE SAQUAREMA
Alcib Maria Melo Teixeira
ASSURENTE
Cadastro: 96/21739

Documento que o presente documento foi protocolado sob o nº 20199,
de 14 de novembro de 2023 e registrado sob o nº 18813
do Livro 0297 em 25/12/2023.

Selo Eletrônico de Fiscalização:
E052.42537.FWV
Consulta e validação do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>
Eml: 296.52+FETJ.59.30+FUNPERJ.14.82+
FUNPERJ.14.82+FUNPERJ.11.86+PMCRV.5.83
Total: R\$420,85



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS"

CNPJ: 35.623.335/0001-40

Matrícula: 18500



**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS e nome fantasia "IOLhos", entidade civil de direito privado estatui-se a presente Associação sem fins econômicos, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas-RCPJ em substituição e sucessão universal da Sociedade Civil denominada "IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS LTDA." e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes; doravante denominada "Associação".

Artigo 2º - É adotada como data de fundação desta associação, aquela em que foi fundada a sociedade sucedida, ou seja, em 26 de novembro de 2019, conforme seu Contrato Social de Constituição registrado em 26/11/2019 na JUCERJA e, posteriormente convertida em Sociedade Civil, registrada no RCPJ-Saquarema em 09/09/2022 sob a matrícula nº 18500.

Artigo 3º - Por força da sucessão estatuida neste artigo, a ASSOCIAÇÃO IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS sub-roga-se em todos os direitos e obrigações relativos à IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS LTDA, assumindo desde logo o domínio sobre todos os bens que pertenciam à antiga sociedade.

Artigo 4º - O registro do movimento de receita, despesas e patrimônio da sucessora, far-se-á nos livros próprios da sucedida, conforme permitem as leis civis e tributárias vigentes.

**CAPÍTULO II
DA SEDE E FORO**

Artigo 5º - A IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS terá sua sede e foro na cidade de Macaé/RJ, sediada à Av. Guadalajara, nº 766, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27.923-220, podendo abrir filiais em outras cidades.

Artigo 6º - O prazo de duração da IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS é indeterminado.

Artigo 7º - A Associação terá um Regimento Interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, a qual disciplinará o seu funcionamento.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Artigo 8º - São finalidades fundamentais da ASSOCIAÇÃO:

VL

Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

- a) Atividade médica ambulatorial relacionados à oftalmologia, com recursos para realização de exames complementares
- b) Executar projetos de oftalmologia destinados a promover a saúde ocular da população, incluindo campanhas de educação e de assistência oftalmológica;
- c) Organizar e promover simpósios, congressos, feiras, mutirões, projetos de melhoria da saúde ocular, atividades científicas e culturais e outros eventos;
- d) Colaborar com pessoas jurídicas, instituições e órgãos públicos e privados em projetos direcionados à saúde, bem como promover a assinatura de convênios na qualidade de gestor de Instituições hospitalares e afins;
- e) Instituir bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a estudiosos e pesquisadores que possam contribuir para a finalidade da Associação;
- f) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Primeiro - Na consecução de tais objetivos, a Associação poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa, publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 9º - A ASSOCIAÇÃO não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 10º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por 4 sócios caracterizados como "sócios fundadores", onde todos deverão se comprometer a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e cumprir o Regimento Interno.

Artigo 11º - Poderão se associar à IOL as pessoas físicas com capacidade civil plena que se comprometam a contribuir para a realização dos objetivos e finalidades da entidade.

Parágrafo primeiro: A admissão será submetida à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária e dependerá da apresentação de carta de indicação firmada por outro associado da IOL.

Parágrafo segundo: A contribuição feita por pessoa natural ou jurídica para campanhas específicas promovidas pela IOL, independente de valor, espécie ou regularidade, não outorga o direito ao título de associado.

Artigo 12º - Os nomes, qualificações e datas de ingresso dos associados serão registrados em livro de matrícula, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

VL

Artigo 13º - Em caso de falecimento, incapacidade, renúncia, ausência, ou insolvência de associados ou residentes, o Regimento Interno regulamentará sua eventual substituição.

Artigo 14º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Artigo 15º - A penalidade de suspensão ou a de exclusão de qualquer sócio ou colaborador será admissível havendo justa causa, configurada nas seguintes hipóteses:

- I. por morte;
- II. incapacidade civil não suprida;
- III. não pagamento das contribuições associativas que venham a serem fixadas;
- IV. violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;
- V. conduta pessoal prejudicial aos interesses da Associação.

Parágrafo Primeiro - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

Parágrafo Segundo - A suspensão ou exclusão do sócio, será apreciada pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Artigo 16º - As penas de acordo com a gravidade das faltas, serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano;
- III. eliminação do quadro associativo da Associação.

Artigo 17º - São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades associativas;
- II. propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO;
- IV. ter acesso à todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V. votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- VI. ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias;
- VII. requerer a sua exclusão do quadro de associados mediante petição encaminhada à Diretoria

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e

VL



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

intransferíveis.

Artigo 18º - São deveres dos associados:

- I. observar e respeitar o presente Estatuto, regulamentos, regimentos e deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;
- II. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO e difundir seus objetivos e ações;
- III. prestar à Associação toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma e de seus residentes;
- IV. comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela Associação;
- V. comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência;
- VI. integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria ou Assembleia Geral.



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19º - A ASSOCIAÇÃO será dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por 3 (três) mandatos.

Parágrafo Primeiro: A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Artigo 20º - A ASSOCIAÇÃO será dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, tendo a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Secretário.

Artigo 21º - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 22º - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que incorrer em:

- I. malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação; II - violação do Estatuto;
- II. abandono do cargo assim considerado pela ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo Primeiro - A perda do mandato será definida em Assembleia Geral

VZ

assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia Geral será feita pelos membros não acusados da Diretoria da Associação.

Artigo 23º - Os membros da Diretoria serão empossados mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas da Associação.

Artigo 24º - São órgãos de deliberação, fiscalização e direção da Associação:

- I. Diretoria;
- II. Assembleia Geral;
- III. Conselho Deliberativo;
- IV. Conselho Fiscal.

Artigo 25º - O Presidente da ASSOCIAÇÃO visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da Associação;
- II. celebrar convênios e realizar a filiação da Associação à instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III. dirigir e representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV. convocar os associados para a realização de Assembleia Geral;
- V. abrir conta corrente, autorizar pagamentos e movimentação de recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominativos e cruzados, que assinará em conjunto com o Tesoureiro;
- VI. visar livros e documentos da Associação; VII - gerir o patrimônio da Associação;
- VII. admitir e demitir funcionários ou estagiários;
- VIII. coordenar a execução das tarefas administrativas submetidas ao conhecimento dos associados;
- IX. representar a Associação em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- X. encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- XI. contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;
- XII. elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais;
- XIII. propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- XIV. propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- XV. adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- XVI. elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

VL

XVII. exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Artigo 26º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em todas as suas funções, quando de seus impedimentos;
- II. dirigir o trabalho da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação; III - manter em dia o registro dos sócios;
- III. encaminhar à Diretoria as proposições dos sócios.

Artigo 27º - Compete ao Secretário:

- I. lavrar Atas das reuniões e das Assembleias Gerais da Associação; II - efetuar toda a correspondência social;
- II. convocar juntamente com o Presidente as reuniões e Assembleias Gerais;
- III. iniciar e manter contatos escritos de intercâmbio com outras entidades sociais congêneres ou de atividade complementar aos objetivos da Associação.

Artigo 28º - Compete ao Tesoureiro:

- I. assinar com o Presidente todos os cheques e saques bancários, bem como qualquer documento expedido pela Tesouraria, sob sua responsabilidade pessoal e solidária;
- II. escriturar, em forma contábil, o Livro Caixa;
- III. efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente; IV - manter depositados em estabelecimento oficiais de crédito os valores da Associação e gerir os recursos, aplicando-os no mercado quando autorizado pela Diretoria;
- IV. receber os pagamentos de projetos e outros valores recebidos à título de doação e incentivos;
- V. submeter trimestralmente à Diretoria e anualmente à Assembleia Geral o relatório pormenorizado da situação financeira da Associação;
- VI. zelar, catalogar e conservar os bens patrimoniais.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 29º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 30º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, por convocação da Diretoria e/ou mediante requerimento garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, para deliberar privativamente sobre os seguintes temas:

- I. discutir os administradores;
- II. alterar o Estatuto;
- III. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

VL



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

- IV. deliberar sobre o relatório anual de atividades da Associação;
- V. deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, e em segunda convocação, meia hora após.

Parágrafo Segundo - As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente.

Artigo 31º - As Assembleias Gerais, seja esta Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social da Associação.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Artigo 32º - As eleições para os cargos da Diretoria serão realizadas, mediante cédula única com votação direta, secreta ou por aclamação e pessoal dos associados.

Parágrafo Único - A eleição na forma e segundo critérios e procedimentos serão estabelecidos pela Assembleia Geral convocadas para tal fim, elegendo-se 1 (um) membro que dirigirá o evento, o comparecimento é obrigatório para todos os associados.

Artigo 33º - Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Artigo 34º - Todos os Associados Fundadores, Efetivos e membros da Diretoria poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado ao Associado Beneficiário o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto, podendo, todavia, ser votado para o cargo de membro da Diretoria.

Artigo 35º - Na falta, impedimento definitivo de qualquer titular ou no caso de renúncia conjunta do Presidente e Vice-Presidente, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger substituto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o qual irá completar o mandato do substituído.

Parágrafo Único - Se a falta ou impedimento for temporário, entendendo-se como tal prazo não superior a 4 (quatro) meses, o Presidente convocará o suplente para ocupar a vaga.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 36º - Entre outras atribuições, ao Conselho Deliberativo compete deliberar sobre a política geral de administração da entidade, seus planos de

VL



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

benefícios, orçamento anual e suas alterações e planos de aplicação do patrimônio.

Artigo 37º - O Conselho Deliberativo será composto pelos membros da Diretoria juntamente com a assessoria contábil.

Artigo 38º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. definir, por proposta da Diretoria, as diretrizes gerais de ação da entidade, com vistas à consecução de sua finalidade;
- II. deliberar sobre a implantação dos planos, programas, projetos, ações e atividades concernentes às finalidades da entidade;
- III. fomentar o intercâmbio entre a entidade e outras entidades congêneres, nacionais ou internacionais.



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13286

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Artigo 39º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da entidade e será composto pelos membros da Diretoria.

Artigo 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO sempre que necessário;
- III. comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV. opinar sobre a dissolução e liquidação da entidade.

CAPÍTULO X DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 41º - A cada Contrato de Gestão eventualmente firmado com o Poder Público, a IOL constituirá um Conselho de Administração específico, que contará com representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral. Esse Conselho participará dos atos relativos ao acompanhamento e à fiscalização do referido Contrato de Gestão, quando necessário e conforme as disposições da legislação atinente.

Parágrafo primeiro: A composição do Conselho de Administração referente a cada Contrato de Gestão obedecerá aos percentuais de representação do poder público, de membros da sociedade civil e de associados da IOL, bem como os demais requisitos e restrições, exigidos pela legislação do ente federativo a que estiver vinculado.

Parágrafo segundo: As atribuições do Conselho, o mandato dos componentes, a frequência das reuniões e demais aspectos relacionados ao seu funcionamento

VL

Igualmente observarão os requisitos exigidos pela legislação do ente federativo a que estiver vinculado.

Parágrafo terceiro: Além de constituir o Conselho de Administração, a IOL participará das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização constituídas pelo Poder Público de acordo com a legislação e normativas previstas.

Parágrafo quarto: Para cada Contrato de Gestão eventualmente firmado com o Poder Público, a IOL poderá promover a abertura de filial no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sendo que todos os recursos e despesas serão geridos em conta exclusivamente vinculada ao referido CNPJ de filial.

Parágrafo quinto: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução.

Parágrafo sexto: O voto será sempre unipessoal, não sendo admitido, em hipótese alguma, por procuração.

Parágrafo sétimo: As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo oitavo: Não será admitida a candidatura de companheiro (a) ou parentes consanguíneos, ou afins, em linha reta colateral, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice Prefeito e do Secretário Municipal do município que a IOL possuir contrato de gestão.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO

Artigo 42º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO constitui-se de bens móveis, imóveis e ainda poderá ser constituído por doações, subvenções ou usufrutos que lhe forem conferidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como os rendimentos auferidos com a realização de eventos, festas, bingos e demais atividades afim, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção da Associação ou revertê-los em benefícios à comunidade.

Artigo 43º - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Artigo 44º - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

VZ



Us Dayane dos S. Soares
Substituta
Mat.: 94/13266

Artigo 45º - Em caso de extinção ou desqualificação da entidade como Organização Social, promover-se-á a incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, ao patrimônio de outra Organização Social congênera qualificada no âmbito da respectiva unidade federativa na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 46º - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta ou dissolvida por deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e na presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus Associados;

Parágrafo Primeiro - No caso de dissolução, aprovada pela Assembleia Geral, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio e o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos, a qual será designada por deliberação dos associados obrigatoriamente à uma Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins sociais idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO XIII DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 47º - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 48º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 90 (noventa) dias do ano para serem analisadas e aprovadas pela seguinte Assembleia Geral.

Artigo 49º - A ASSOCIAÇÃO, enquanto estiver vinculada a Contrato de Gestão com o Estado do Rio de Janeiro ou outros estados e municípios da República Federativa do Brasil, promoverá a publicação anual, no Diário Oficial do respectivo estado ou município, dos relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

VL

Artigo 51º - O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para este fim.

Artigo 52º - O Presidente providenciará a formalização jurídica da presente transformação operada neste Estatuto.

Parágrafo Único - Deverá ser providenciada, após o registro do Estatuto, a regularização dos registros fiscais da Associação, inclusive no tocante à preservação de isenções e benefícios fiscais.



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

Saquarema, 03 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por THIAGO
GADELHA VALLE
OLIVEIRA:13018789792
DN: cn=THIAGO GADELHA VALLE
OLIVEIRA, 13018789792, o=BR,
ou=CP-Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=thiagohv1@gmail.com

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por BERNARDO
LOYOLA VILLAS BOAS:10367310732
DN: cn=BERNARDO LOYOLA VILLAS
BOAS, 10367310732, o=BR, ou=CP-
Brasil, ou=pessoas,
email=BERNARDOLV@HOTMAIL.COM

Bernardo Loyola Villas Boas
Vice Presidente

Assinado digitalmente por
BERNARDO ANDRADE
PIMENTA
ALVES:09556851753
Data: 2023.11.10 09:50:13 -
03'07"

Bernardo Andrade Pimenta Alves
Tesouraria

Assinado digitalmente por PAMELA
LACERDA TREVISAN
GADELHA:12455602710
DN: cn=PAMELA LACERDA TREVISAN
GADELHA, 12455602710, o=BR, ou=CP-
Brasil, ou=pessoas,
email=PLACERDA1@HOTMAIL.COM

Pamela Trevisan Gadelha
Secretário

OFÍCIO ÚNICO DE SAQUAREMA
Rua Dr. Lúcio Jamulho, 383 - Centro
CEP: 22001-000 - Saquarema - RJ
RUA LUIZ JAMULHO, 383 - CENTRO
SAQUAREMA - RJ - CEP: 22001-000

Este documento foi protocolado sob o nº 20200,
Livro 14 A, em 22/11/2023 e registrado sob o nº 18814
do Livro 0297 em 29/12/2023.

Selo Eletrônico de Fiscalização:
EDS2.42536.HHR
Consulte o valor em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emo: 381,24+FETJ:75,24+FUNDPERJ:19,06+
FUMPERJ:19,06+FUNDPEN:15,24+PMCMV:7,62
Total: R\$549,38

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VICTOR LEDUC MACHADO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Victor Leduc Machado, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC nº 34.566, portador do RG nº 4.195.213 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 052.430.489-09, com endereço profissional a Rua Emilio Blum, nº 131, conj 606/607, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-020.

1 Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
R. Dr. Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27913-110 - Fone: (22) 2106-1902
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaenotario.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Macaé - RJ
Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob o n. 24898 do Protocolo A
E. Registrado sob o n. 088018 24898 do Livro A 4, per cinco atos
Macaé, 01 de março de 2024. O que certifico e dou fé.
KAMILA DOS SANTOS SOARES - Substituta do Oficial
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Selo Nº: ZPRF 32848 KXP
Emo: 3217,99 4664,05 111,06 3761,02 590,82 6281,12 150,4270 12 Total:
5,00 79,34 19,36 19,36 0,00 0,00 15,96 19,36 7,98 668,47

Matr.: 94/13266

Lis Dayane dos S. Soares
Substituta



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.623.335/0001-40 DUNS®: 92*****70
Razão Social: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS
Nome Fantasia: IOLHOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2025
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2024
Receita Municipal	Validade:	13/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/09/2024 09:54

1 de 1

CPF: 130.XXX.XXX-92 Nome: THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA

1Doc: Protocolo 7.449/2024 | Anexo: Comprovante_SICAF.pdf (1/1)

15/100

Ass: _____

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
THIAGO GADELHA VALLE
OLIVEIRA

CRM /UF
52-98882-0/RJ

FILIAÇÃO
CÉSAR AUGUSTO VALLE DE
OLIVEIRA
KARLA FÁTIMA DIAS
GADELHA VALLE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
18/12/2013 1


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
130.187.897-92

RG / ÓRGÃO EMISSOR
125407486/DIC-RJ

TÍTULO DE ELEITOR
135444500302

SEÇÃO
61

ZONA
198

DATA DE NASCIMENTO
07/12/1989

NATURALIDADE
RESENDE-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO DE JANEIRO.09/01/2014

0098232


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

Protocolo 1- 7.449/2024

De: Camila C. - SEMGOV - CPL

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 12/09/2024 às 10:56:07

Segue a Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação.

—

Camila Cristina P. Ferreira Coutinho
Equipe de Apoio

Anexos:

Port_725_CPL_01.pdf



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0725/2024

EM, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NA LEI MUNICIPAL Nº 2.384/2023 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.335/2023;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1.968/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação 01, sendo o primeiro o Agente de Contratação, podendo o último atuar como Agente de Contratação Substituto, quais sejam: Régis Silva Bento, matrícula nº 6154; Débora Heringer de Moura Pina, matrícula nº 2562; Camila Cristina Pereira Ferreira Coutinho, matrícula nº 9213; Débora da Silva Aguiar, matrícula nº 6092.

Art. 2º - Nas licitações sob a modalidade pregão considerar-se-á o primeiro como Pregoeiro e os demais como membros da equipe de apoio, podendo o último atuar como Pregoeiro Substituto, conforme designação do artigo 1º.

Art. 3º - Exclusivamente nas licitações para concessão, permissão e autorização de uso de bens públicos, poderá o primeiro atuar como leiloeiro, e o último como leiloeiro substituto, conforme designação do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0335/2024, a contar de 01 de setembro de 2024.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Protocolo 2- 7.449/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: Representante: Thiago Gadelha Valle Oliveira

Data: 12/09/2024 às 15:21:46

Relatório de análise e pendências.

—
Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

Parecer_Credenciamento_Pendencias.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Régis Silva Bento	12/09/2024 15:22:10	1Doc	RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00
Debora da Silva Aguiar	12/09/2024 15:28:33	1Doc	DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02
Camila Cristina Pereira Fe...	12/09/2024 15:49:34	1Doc	CAMILA CRISTINA PEREIRA FERREIRA COUTINHO CP...
Debora Heringer de Moura P...	12/09/2024 17:00:19	1Doc	DEBORA HERINGER DE MOURA PINA CPF 056.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6FD5-92D3-6D3A-E268**



JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024 - FMS

Aos doze dias do mês de agosto de 2024, a empresa **IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS** encaminhou o pedido de credenciamento referente a Chamada Pública nº 03/2024 - FMS, objetivando o **CRENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde em Casimiro de Abreu/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de **EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS** para atendimento dos pacientes deste Município.

Após a verificação da documentação encaminhada, constatou-se as seguintes pendências:

1. Não foi apresentada a CND de Tributos Estaduais (Item 7.9.2 - III do Edital);
2. Não foi apresentada a CND de Tributos Municipais (Item 7.9.2 - IV do Edital);
3. Não foi apresentada a CND de Falência e Concordata (Item 7.9.2 - VII do Edital);
4. Não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica (Item 7.9.3.1 do Edital);
5. Não foi apresentado o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Item 7.9.3.3 do Edital);
6. Não foi apresentada a Licença expedida pela Vigilância Sanitária (Item 7.9.3.5 do Edital);
7. Não foram apresentadas as declarações do item 7.10 do Edital;
8. Não foi apresentado o Requerimento de Credenciamento (Anexo VI do Edital).

Diante do exposto, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos relacionados acima para regularização das condições de habilitação.

Casimiro de Abreu, 12 de setembro de 2024

Comissão de Contratação

Régis Silva Bento – Agente de Contratação:

Débora Heringer de Moura Pina – Apoio:

Camila Cristina Pereira Ferreira Coutinho – Apoio:.....

Débora da Silva Aguiar – Apoio:

Protocolo 3- 7.449/2024

De: Thiago Gadelha Valle Oliveira

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2024 às 09:47:29

Anexos:

3_Certificado_Bombeiro_IOL_Macae_1_.pdf

ALVARA_VIG_SANITARIA_IOL_13_05_2025.pdf

Atestado_Aptidao_IOL_BUZIOS.pdf

Atestado_de_Aptida_o_Te_cnica_2_.pdf

CND_IOL_01_10_2024.pdf

Compilado_Anexos_Casimiro_IOL.pdf

ISS_IOL_13_11_2024.pdf

PGE_IOL_03_11_2024.pdf



Certificado de Aprovação Simplificado
Número: CAS-03043/24

Certifica-se o imóvel ou estabelecimento de risco diferenciado quanto às medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com base nas informações fornecidas pelo usuário via sistema Web, conforme COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), tendo sido emitido para:

LOCAL: AVENIDA GUADALAJARA, 766 , - PRAIA CAMPISTA

MUNICÍPIO: MACAE

ESTADO: RJ

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL:

IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

CNPJ: 35.623.335/0001-40

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

9412-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO EM RELAÇÃO AO LOCAL: Locatário

PARTE DE UMA EDIFICAÇÃO (LOJA, SALA, STAND OU QUIOSQUE): Não

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: De 750m² até 899m²

Nº DE PAVIMENTOS (INCLUSIVE MEZANINO OU JIRAU): 1

PROCESSO: E27/13079/11217/2024

PROCESSO JUCERJA ou RCJP: 08881524898

VIABILIDADE: RJP2480047243

EXIGÊNCIAS:

EXTINTOR(ES): 03 CO2-6Kg (ou 03 ABC-6Kg) e 03 AP-10L

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

As sinalizações de emergência devem ser empregadas nos dispositivos de emergência(extintores e hidrantes/caixas de incêndio), nas circulações e saídas de emergência. As sinalizações devem ser fotoluminescentes e serem empregadas, conforme cartilha sobre sinalização de emergência, disponibilizada pelo Corpo de Bombeiros.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

OBSERVAÇÕES:

- A Declaração do Proprietário ou Responsável Legal, número 2952755, deve estar assinada pelo proprietário ou responsável legal e mantida no estabelecimento ou imóvel. Esta declaração pode ser solicitada a qualquer momento pelo Corpo de Bombeiros.
- A alteração de qualquer informação ou característica do imóvel ou estabelecimento, tais como: endereço, área construída, número de pavimentos ou atividade desenvolvida, implica na perda da validade do presente Certificado, ficando o proprietário ou responsável legal obrigado a regularizar novamente junto ao Corpo de Bombeiros.
- Ao proprietário ou responsável legal cabe manter os extintores em boas condições de uso e dentro do prazo de validade de cada equipamento. Assim como, os demais dispositivos de segurança devem passar por manutenção periódica e estar em boas condições de uso. Estão disponíveis as cartilhas com os cuidados principais.
- O Corpo de Bombeiros poderá realizar vistoria a qualquer momento no imóvel ou estabelecimento. Caso o Corpo de Bombeiros identifique irregularidades, omissões, inconsistências ou falta de documentação obrigatória, poderá cancelar o documento, notificar, autuar e/ou interditar o imóvel ou estabelecimento.
- Os extintores de incêndio deverão encontrar-se devidamente instalados na parede a uma altura máxima de 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) ou sobre o piso com o uso apropriado de tripés.
- As instalações elétricas em geral devem estar embutidas, com chave de desarme automático e estar de acordo com a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão).
- NÃO poderão ser utilizados materiais inflamáveis ou de fácil combustão em rebaixamento de teto, materiais de acabamento, revestimentos ou divisórias. São exemplos de materiais que não devem ser empregados: espuma, isopor ou PVC.
- NÃO poderá exercer ou desenvolver atividade de reunião de público, seja como atividade principal, secundária ou temporária.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular acima de 200 litros de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular materiais perigosos, tais como: pirotécnicos, munições ou explosivos.
- NÃO poderá exercer atividade de posto de abastecimento de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis e/ou gás natural veicular (GNV).
- NÃO poderá comercializar gás liquefeito de petróleo (GLP) ou qualquer outro gás combustível ou inflamável. Assim como, não poderá exercer atividade de depósito de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de qualquer outro tipo de gás inflamável ou combustível.
- Este documento não se aplica para lojas comerciais protegidas por chuveiros automáticos (sprinklers), situadas em shoppings ou edifícios.
- Foi declarado que o local não possui chuveiros automáticos do tipo Sprinkler.
- NÃO foi aprovado para a utilização de qualquer gás combustível ou inflamável, seja sob a forma de gás natural, botijões de GLP ou cilindros de GLP ou qualquer outro cilindro, não sendo admitido o abastecimento de qualquer tipo de gás combustível ou inflamável sem a prévia autorização pelo Corpo de Bombeiros.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2024.

Documento emitido eletronicamente pelo Corpo de Bombeiros.
Este documento deve ser afixado, em local visível, na entrada principal do imóvel ou estabelecimento.
A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site www.dgst.cbmerj.rj.gov.br.

CBMERSJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Nº DE CONTROLE: S00091/2024	Nº DO PROCESSO/EXERCÍCIO: 300456/2024	VIA: 1ª
-----------------------------	---------------------------------------	---------

IDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4444	CNPJ / CPF: 35.623.335/0001-40
---------------------------	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL/NOME: IOL - INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

ENDEREÇO: Av. Guadalajara, Nº 766 - Praia Campista - Macaé/RJ

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA (S) ATIVIDADE (S) ECONÔMICA (S) E SERVIÇO (S):

86.30-5/01- Clínica Médica com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos.

86.30-0/02- Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos para Realização de Exames Complementares.

86.30-5/03- Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.
Serviços: Consultas Médicas na Especialidade de Oftalmologia.

RISCO SANITÁRIO: III/Alto	DOMÍLIO: Constituído/ Estabelecido
---------------------------	------------------------------------


CONCESSÃO: 13/05/2024	VALIDO ATÉ: 13/05/2025
-----------------------	------------------------

PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL LEGAL: Thiago Gadelha Valle Oliveira	CPF: 130.187.897-92
---	---------------------

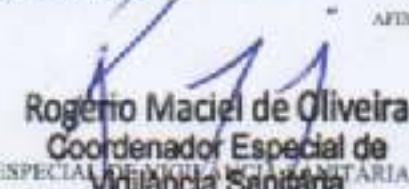
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Gadelha Valle Oliveira	CONSELHO E NÚMERO: CRM/RJ 52-98882-0
--	--------------------------------------

OBSERVAÇÃO: 1) O gerenciamento do risco e a aplicação das boas práticas sanitárias devem ocorrer ao longo de todas as atividades, o cumprimento dos requisitos de segurança sanitária poderá ser verificado a qualquer momento por meio de inspeção sanitária ou análise documental. 2) Este documento foi concedido em conformidade com o disposto no decreto municipal nº 296/2021, na lei nº 13.874 /2019, na Resolução SES nº 2191 /2020, na resolução CGSIM nº 62/2020, na RDC ANVISA nº 153/2017 e na IN ANVISA nº 66/2020. 3) A concessão deste não importará: a) no reconhecimento de direitos e obrigações concernentes a relações jurídicas de direito privado; b) a quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias; c) o reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis a localização e funcionamento, especialmente às de proteção e condições da edificação, instalação contra incêndios e exercício de profissões. 4) O presente documento não afasta a necessidade das licenças necessárias ao desenvolvimento das atividades, em especial no que se refere à segurança contra incêndio e pânico, licenciamento ambiental, cupj e alvará. 5) A presente documento é provisório poderá ser suspensa, como medida cautelar, cassado ou anulado se não for observado os requisitos de segurança sanitária (gerenciamento do risco e a aplicação das boas práticas sanitárias) e/ou deixar seguir as condições impostas no ato de concessão e as previstas nas normas sanitárias vigentes. 6) A realização de atividade diversa da licenciada constitui infração sanitária. 7) A suspensão, como medida cautelar, determina a imediata interdição do estabelecimento ou atividade até a regularização das pendências sanitárias.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL


RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE / INSPEÇÃO

Macaé 13 de Maio de 2024


Rogério Maciel de Oliveira
Coordenador Especial de
Vigilância Sanitária
Matr.: 4462 - PMM / SEMUSA

ANEXO 1 - RESOLUÇÃO COVISA Nº 003 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dr. Angelo Luz Martins
Fiscal - Mat. 9567
P.M.M. / SEMUSA / COVISA



DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a Associação **IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS**, CNPJ 35.623.335/0001-40, presta serviços de saúde na especialidade de **OFTALMOLOGIA DIAGNÓSTICA, TERAPÊUTICA E CIRÚRGICA** junto a este Fundo Municipal de Saúde, através do Contrato nº 40/2022 firmado no dia 20 de abril de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, para atender a demanda do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Declaramos ainda, que a referida empresa, até a presente data, vem exercendo de forma satisfatória as suas atividades, tendo inclusive já realizado cirurgias oftalmológicas.

Em, 31/01/2023



ARMACAO DOS BUZIOS / RJ, 16/02/2023
VERA LUCIA TEIXEIRA, Escrivã
ELEG 80224 HFK Consulte www4.tij.jus.br/Portal-Extrajudicial/consulta
Emolumentos: 7,18 Fret 1,43 Fundperj: 0,35 Total: 12,96
Funperj: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,35 Selo: 2,48 Total: 12,96



Evandro Pereira Minguta

Coordenador/FMS

Mat. 23222

089144
AA302654

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 3º OFÍCIO
MARIANA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE - Tabelião e Registradora

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emolumentos: 7,41 Fret: 1,48 Fundperj: 0,37
Funperj: 0,29 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,35 Selo: 2,48 Total: 12,96

RESENDE-RJ/RJ, 24/02/2023
JOSELMA DOS SANTOS DA SILVA, Escrivã
ELEG 98753 SCF Consulte www4.tij.jus.br/Portal-Extrajudicial/consulta

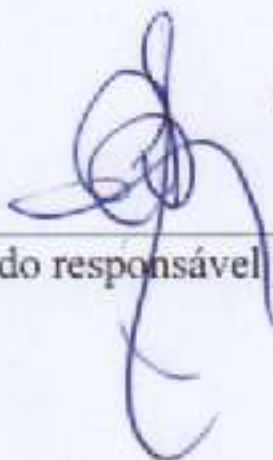
VERA LUCIA TEIXEIRA
Escrivã
Mat. 94 12299

Macaé, 17 de Junho de 2024

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ 291154740001-60, telefone (22) 2791-9008 atesta que o IOL Instituto de Olhos dos Lagos, inscrita no CNPJ 35.623.335/0001-40, sediada na Av Guadalajara nº 766, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27923-220, possuem equipamentos, insumos e aptidão pertinente para executar os serviços oftalmológicos contemplados nessa concorrência.

Os médicos do corpo clínico dessa empresa já realizaram esses serviços oftalmológicos no âmbito do 142/2023, para atender uma demanda Sistema Único de Saúde desse município desde junho de 2023, recentemente aditado com reajuste de 25%, somando a cada ano cerca de 6.000 consultas, 1.080 Biometria Ultrassônica, 708 Potencial de acuidade visual, 120 Retinografia colorida binocular, 160 Capsulotomia Yag Laser, 70 Gonioscopia, 4.000 Mapeamento De Retina, 720 Microscopia Especular De Córnea, 500 Campimetria Monocular, 720 Paquimetria Ultrassônica, 6.000 Tonometrias Binocular, 330 Topografia De Córnea, 372 Oct - Tomografia De Coerência Ótica, 480 Usg Do Globo Ocular, 70 Tratamento Cirúrgico de Pterígio e 1100 facoemulsificação (Cirurgia de Catarata).



Valéria Corrêa Lopes
Coordenadora de Controle e Avaliação
Med. 9747 SEMUSA PAMM

Nome do responsável pela instituição



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4449794-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 35.623.335/0001-40	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 03/07/2024 12:11</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 01/10/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.623.335/0001-40, localizada à Avenida Guadalajara, nº. 766, Bairro Praia Campista, Município de Macaé, Estado de Rio de Janeiro, CEP 27923-220, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr Thiago Gadelha Valle Oliveira, Brasileiro (Nacionalidade), Médico Oftalmologista (Profissão), portador da Carteira de Identidade nº. 12.540.748-6 emitido pela IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 130.187.897-92, residente e domiciliado à Avenida Augusto de Carvalho, nº. 3000, Condomínio Bosque da Limeira, Bairro Parque Ipiranga, Município de Resende, Estado de Rio de Janeiro, CEP 27.516-240, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº. 03/2024, que tem conhecimento do local onde serão realizados os trabalhos, objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:51:07 -03'00'

Thiago Gadelha Valle de Oliveira

Presidente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa IOL Instituto de Olhos dos Lagos, inscrita no CNPJ sob nº. 35.623.335/0001-40, com sede à Avenida Guadalajara, nº 766 - Praia Campista, no município de Macaé, pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:52:24 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa IOL Instituto de Olhos dos Lagos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.623.335/0001-40, com sede à Avenida Guadalajara, nº. 766, Bairro Praia Campista, Município de Macaé, Estado de Rio de Janeiro, CEP 27923-220, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Thiago Gadelha Valle Oliveira, Brasileiro (Nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº. 12.540.748-6 emitido pela IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.187.897-92, residente e domiciliado à Avenida Augusto de Carvalho, nº. 3000, Bairro Parque Ipiranga, Município de Resende, Estado de Rio de Janeiro, CEP 27.516-240, **DECLARA** que os profissionais – Thiago Gadelha Valle Oliveira e Bernardo Loyola Villas Boas – inscrito no (Conselho de Classe) sob o nº 52-98882-0/RJ e 52-0089166-5/RJ e no CPF sob o nº 130.187.897-92 e 103.673.107-32, portador da Carteira de Identidade nº 12.540.748-6/DIC/RJ e 12.297.404-1/IFP/RJ, apresentados por esta empresa na CHAMADA PÚBLICA nº. 03/2024, destinada à **contratação de empresas especializadas para realização de exames, procedimentos e cirurgias oftalmológicas** para atendimento dos pacientes deste Município, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792 OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:53:10 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente

Bernardo Loyola Villas Boas
CRM: 52-0089166-5/RJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Thiago Gadelha Valle Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 12.540.748-6 expedido pelo órgão IFP/RJ, inscrito no CPF nº 130.187.897-92, na qualidade de representante legal da IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS, com sede Avenida Guadalajara, nº. 766, Bairro Praia Campista, Município de Macaé, inscrita no CNPJ sob o nº 35.623.335/0001-40, DECLARO, que serão garantidos os meios necessários para acesso de pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e demais legislações e normativas aplicáveis. DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes e informações para firmá-la.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:59:47 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa IOL Instituto de Olhos dos Lagos, inscrita no CNPJ sob nº. 35.623.335/0001-40, com sede à Avenida Guadalajara, nº. 766, Bairro Praia Campista, no município de Município, pelo seu representante legal, Thiago Gadelha Valle Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 130.187.897-92 infraidentificado, **DECLARA:**

1. Que seus sócios não possuem/mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Casimiro De Abreu/RJ ou com agente público que desempenhe função na Chamada Pública nº. 03/2024, ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:54:19 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente



ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA n.º. 03/2024

Prezados Senhores,

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDCIAMENTO de interessados para contratação de empresas especializadas para realização de exames, procedimentos e cirurgias oftalmológicas**, divulgado pelo município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 03/2024.

Nome: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

Razão Social da empresa: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

Endereço comercial: AVENIDA GUADALAJARA, N.º 766 – PRAIA CAMPISTA

CEP: 27.923-220 Cidade: MACAÉ Estado: RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF: 35.623.335/0001-40 E-mail: gerencia@iolhos.med.br

Banco: BRADESCO Agência: 0539 N.º da conta: 0022744-7 Telefone: (22) 99706-8648

Médico responsável pela prestação dos serviços: THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA

Conselho Profissional: 52-98882-0/RJ CPF: 130.187.897-92 RG: 12.540.748-6

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Legislação pertinente.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente por
THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11 15:55:05
-03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

NOME DA EMPRESA: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

C.N.P.J.: 35.623.335/0001-40

ENDEREÇO: Av. Guadalajara, 766 – Praia Campista, Macaé – RJ

Declara formalmente a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados a realização do objeto da licitação, prevista no art. 67, inciso III da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:55:55 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Carteira de Identidade: 12.540.748-6
Cargo: Presidente



INSTITUTO DE OLHOS

IOL Instituto de Olhos dos Lagos
35.623.335/0001-40
Avenida Guadalajara, 766
Praia Campista - CEP 27.923-220
Macaé - RJ

PROPOSTA

Empresa: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

CNPJ: 35.623.335/0001-40

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE SEMANAL	CAPACIDADE MENSAL	CAPACIDADE ANUAL	VALOR MUNICIPAL	VALOR TOTAL
1	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA/ AVASTIM -100MG (MONOCULAR)	24	24	24	R\$1.900,00	R\$45.600,00
2	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA / EYLIA - 2MG(MONOCULAR)	3	3	36	R\$3.700,00	R\$133.200,00
3	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA/ LUCENTIS -2,3MG (MONOCULAR)	3	3	36	R\$2.700,00	R\$97.200,00
4	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA/ OZURDEX-0,7MG(MONOCULAR)	24	24	24	R\$2.700,00	R\$64.800,00
5	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA/ VSIQQ-120MG(MONOCULAR)	6	6	6	R\$3.000,00	R\$18.000,00
6	11592 (SIMILAR)	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR (MONOCULAR)	10	40	84	R\$95,00	R\$7.980,00
7	11592 (SIMILAR)	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)	10	40	84	R\$75,00	R\$6.300,00
8	11592 (SIMILAR)	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	6	6	6	R\$380,00	R\$2.280,00
10	11592 (SIMILAR)	BIOPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$420,00	R\$1.680,00
13	11592 (SIMILAR)	CAMPIMETRIA (MONOCULAR)	3	12	144	R\$95,00	R\$13.680,00
14	11592 (SIMILAR)	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	12	12	12	R\$180,00	R\$2.160,00
15	11592 (SIMILAR)	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	3	12	36	R\$80,00	R\$2.880,00

17	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE CATARATA (BINOCULAR) / COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO	10	40	180	R\$1.900,00	R\$342.000,00
21	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE GLAUCOMA (BINOCULAR) /COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO	3	12	144	R\$1.900,00	R\$273.600,00
23	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE PTERÍGIO (BINOCULAR) / COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO	6	24	24	R\$2.400,00	R\$57.600,00
25	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE RETINA (BINOCULAR) / COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO	6	6	72	R\$3.000,00	R\$216.000,00
28	11592 (SIMILAR)	CURVA DIARIA DEPRESSAO OCULAR CDPO (3 MEDIDAS)	3	12	36	R\$105,00	R\$3.780,00
34	11592 (SIMILAR)	EXERESE DE GALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (MONOCULAR)	2	6	60	R\$180,00	R\$10.800,00
35	11592 (SIMILAR)	FACECTOMIA C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (MONOCULAR)	2	8	72	R\$1.650,00	R\$118.800,00
36	11592 (SIMILAR)	FACECTOMIA S/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (MONOCULAR)	4	4	4	R\$1.150,00	R\$4.600,00
37	11592 (SIMILAR)	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (MONOCULAR)	4	4	4	R\$1.900,00	R\$7.600,00
38	11592 (SIMILAR)	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$1.650,00	R\$6.600,00
39	11592 (SIMILAR)	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	1	4	48	R\$170,00	R\$8.160,00
40	11592 (SIMILAR)	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA ALASER (MONOCULAR)	1	1	12	R\$500,00	R\$6.000,00
42	11592 (SIMILAR)	FUNDOSCOPIA (MONOCULAR)	4	12	48	R\$80,00	R\$3.840,00
43	11592 (SIMILAR)	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	3	12	120	R\$57,70	R\$6.924,00
44	11592 (SIMILAR)	IRIDECTOMIA CIRURGICA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$410,00	R\$1.640,00
45	11592 (SIMILAR)	IRIDECTOMIA LASER (MONOCULAR)	4	4	4	R\$490,00	R\$1.960,00
47	11592 (SIMILAR)	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	3	12	120	R\$85,00	R\$10.200,00
48	11592 (SIMILAR)	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$110,00	R\$440,00
50	11592 (SIMILAR)	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	3	12	108	R\$110,00	R\$11.880,00
51	11592 (SIMILAR)	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	3	12	108	R\$45,00	R\$4.860,00
54	11592 (SIMILAR)	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	3	12	24	R\$110,00	R\$2.640,00
55	11592 (SIMILAR)	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	2	8	72	R\$148,75	R\$10.710,00
56	11592 (SIMILAR)	RETINOPLEXIA C/INTROFLEXÃO ESCLERAL +VITRECTOMIA+ENDOFOTOCOAGULAÇÃO (MONOCULAR)	1	2	4	R\$1.800,00	R\$7.200,00
57	11592 (SIMILAR)	RETINOPLEXIA C/INTROFLEXÃO ESCLERAL (MONOCULAR)	1	2	4	R\$1.500,00	R\$6.000,00
58	11592 (SIMILAR)	RETINOPLEXIA PNEUMÁTICA (MONOCULAR)	1	2	4	R\$600,00	R\$2.400,00
59	11592 (SIMILAR)	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	4	4	4	R\$650,00	R\$2.600,00
60	11592 (SIMILAR)	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$180,00	R\$720,00
63	11592 (SIMILAR)	SUTURA DE CÔRNEA (BINOCULAR)	4	4	4	R\$480,00	R\$1.920,00
65	11592 (SIMILAR)	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA (MONOCULAR)	1	4	36	R\$117,50	R\$4.230,00
66	11592 (SIMILAR)	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT (MONOCULAR)	4	12	120	R\$116,67	R\$14.000,40
68	11592 (SIMILAR)	TONOMETRIA / PRESSÃO INTRA-OCULAR (MONOCULAR)	4	4	4	R\$105,00	R\$420,00

69	11592 (SIMILAR)	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$185,00	R\$740,00
71	11592 (SIMILAR)	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR (BINOCULAR)	2	8	24	R\$125,00	R\$3.000,00
72	11592 (SIMILAR)	VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	1	4	4	R\$650,00	R\$2.600,00
73	11592 (SIMILAR)	VITRECTOMIA POSTERIOR (MONOCULAR)	1	4	4	R\$650,00	R\$2.600,00
74	11592 (SIMILAR)	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER (MONOCULAR)	1	4	4	R\$1.450,00	R\$5.800,00
76	16594	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA (RETORNO)	20	80	1000	R\$86,10	R\$86.100,00

Casimiro de Abreu, 09 de Setembro de 2024

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:49:29 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente



MUNICÍPIO DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária

SPE - 17/05/2024 10:46 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000057093	AFJF-APJF	17/05/2024	13/11/2024	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS	Inscrição 48228	CNPJ 35.623.335/0001-40
Endereço AVENIDA GUADALAJARA 766 BAIRRO PRAIA CAMPISTA - Macaé/RJ - CEP: 27923-220		

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente.
- Este documento dispensa assinatura, por ter sido emitido eletronicamente, podendo ser verificada sua autenticidade em "<https://spe.macaé.rj.gov.br/base/verificacao.aspx>".
- O presente documento somente tem validade:
 - a - Quando não apresentar rasuras
 - b - Até o dia 13/11/2024

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante junto ao Município de Macaé.

Macaé, sexta-feira, 17 de maio de 2024



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/05/2024, em referência ao pedido **143201/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

CNPJ:

35.623.335/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **YHDN.4130.4211.N095**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **07/05/2024 às 18:22:15.7**

Esta certidão tem validade até 03/11/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 08/05/2024 às 12:09:53.4

Protocolo 4- 7.449/2024

De: Thiago Gadelha Valle Oliveira

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2024 às 09:54:52

Prezados, bom dia!

Enviei anteriormente os documentos solicitados, porém ficou faltando a certidão de falência e concordata..

Envio a mesma nesse anexo.

Anexos:

Certidao_Falencia_IOL_27_11_2024.pdf

Certidao_Licitacao_12_12_2024.pdf



CERTIDÃO

2024.3508176.124-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;

II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;

III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

V - Ações Acidentárias;

VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;

VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;

VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

vinte e nove de agosto de dois mil e quatro até vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS e CNPJ: 35.623.335/0001-40, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3508176.124-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - licitação.

REINALDO PIRES DOS SANTOS - Matr. 19503 - TECNICO JUDICIARIO I deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 29/08/2024 13:53:28

MACAÉ, 29 de agosto de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D ã O

Nº 2024.765.26798

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS**, CNPJ/CPF nº **35.623.335/0001-40**, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item vinte e quatro, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, **os Offícios de Justiça na Comarca de MACAÉ** são em número de três, competindo ao: **1º Ofício** registro civil de pessoas jurídicas, tabelião de notas e oficial privativo dos registros de títulos e documentos e de protesto de títulos; **2º Ofício** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis dos 1º, 6º e 8º Distritos; **3º Ofício** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis dos 2º, 5º e 7º Distritos. **CERTIFICO**, ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro civil de interdições e tutelas (absorveu atribuições e acervos do RCPN 6º Distrito). Em conformidade com os artigos doze e quatorze do capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **MACAÉ**, existe apenas **um Cartório de Distribuição** com atribuições cumulativas de Contador e de Partidor. **MACAÉ DCP**: Rodovia do Petróleo, Km 4 - Virgem Santa;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **MACAÉ 01 OF DE JUSTIÇA**: PEREIRA DE SOUZA, 104 CELULAR:(22)99979-6222 - Centro; **MACAÉ 02 OF DE JUSTIÇA**: RUA MARECHAL DEODORO, 351 - Centro; **MACAÉ 03 OF DE JUSTIÇA**: RUA CONDE DE ARARUAMA, 512 - Centro; **MACAÉ RCPN 01 DISTR**: Rua Julita Barcellos de Oliveira, 29 loja 03 e sobreloja - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 12/09/2024 08:12:20.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ **29,39** GRERJ Nº **5273550598791**

Protocolo 5- 7.449/2024

De: Camila C. - SEMGOV - CPL

Para: Representante: Thiago Gadelha Valle Oliveira

Data: 17/09/2024 às 11:14:07

Relatório de análise e pendências.

—

Camila Cristina P. Ferreira Coutinho
Equipe de Apoio

Anexos:

Parecer_Credenciamento_Pendencias_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Cristina Pereira Fe...	17/09/2024 11:14:22	1Doc	CAMILA CRISTINA PEREIRA FERREIRA COUTINHO CP...
Régis Silva Bento	17/09/2024 11:58:41	1Doc	RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00
Debora Heringer de Moura P...	18/09/2024 14:33:24	1Doc	DEBORA HERINGER DE MOURA PINA CPF 056.XXX.XX...
Debora da Silva Aguiar	18/09/2024 14:42:23	1Doc	DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **707C-141E-22A9-D0D6**



JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024 - FMS

Aos doze dias do mês de agosto de 2024, a empresa **IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS** encaminhou o pedido de credenciamento referente a Chamada Pública nº 03/2024 - FMS, objetivando o **CRENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde em Casimiro de Abreu/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de **EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS** para atendimento dos pacientes deste Município.

Após a verificação da documentação encaminhada e não foi solicitado no despacho 2, constatou-se a seguinte pendência:

1. Não foi apresentado o registro junto ao Conselho Regional de Medicina da empresa (Item 7.9.3.2 do Edital);

Diante do exposto, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos relacionados acima para regularização das condições de habilitação.

Casimiro de Abreu, 17 de setembro de 2024

Comissão de Contratação

Régis Silva Bento – Agente de Contratação:

Débora Heringer de Moura Pina – Apoio:

Camila Cristina Pereira Ferreira Coutinho – Apoio:.....

Débora da Silva Aguiar – Apoio:.....

Protocolo 6- 7.449/2024

De: Thiago Gadelha Valle Oliveira

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 12:38:09

Boa tarde!!

Segue anexo registro junto ao Conselho Regional de Medicina do RJ.

Anexos:

CREMERJ_MACAE_16_12_24.pdf



CREMERJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CERTIFICADO de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0121139-0	
Data da Inscrição -	16/12/2019	
Razão Social -	IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS	
Nome Fantasia -	IOLHOS	
CNPJ -	35.623.335/0001-40	
Endereço -	AVENIDA GUADALAJARA, 766 LOJA B	CEP:27.923-220
Bairro -	PRAIA CAMPISTA	
Município -	MACAÉ	
Classificação -	CONSULTÓRIO MÉDICO	
Porte	-----	
Tipo	-----	Sub-tipo -----
Diretor Técnico -	THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA - CRM nº 52-0098882-0	

Validade deste Certificado
16/12/2024

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 16/12/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 15 de Maio de 2024.

Conselheira KATIA TELLES NOGUEIRA
Diretora Primeira Tesoureira

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado>
Código: 404613. A autenticação para o código acima deverá ser: 7d4882d0d5

Protocolo 7- 7.449/2024

De: Camila C. - SEMGOV - CPL
Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação
Data: 18/09/2024 às 13:58:27

Segue Checklist de Habilitação da empresa IOL INSTITUTO DE OLHOS LAGOS.

Camila Cristina P. Ferreira Coutinho
Equipe de Apoio

Anexos:

- 0_CHECK_LIST.pdf
- 10_Certificado_Bombeiro_IOL_Macae_1_.pdf
- 11_Atestado_Aptidao_IOL_BUZIOS.pdf
- 12_Atestado_de_Aptida_o_Te_cnica_2_.pdf
- 13_trib_municipal_ISS.pdf
- 14_ALVARA_VIG_SANITARIA_IOL_13_05_2025.pdf
- 15_Certidao_Falencia_IOL_27_11_2024.pdf
- 16_CND_IOL_01_10_2024.pdf
- 18_Compilado_Anexos_Casimiro_IOL.pdf
- 19_CADASTRO_CNES.pdf
- 1_Comprovante_SICAF.pdf
- 20_CNDT.pdf
- 22_CRM_Thiago_Gadelha.pdf
- 23_FGTS.pdf
- 24_CREMERJ_MACAE_16_12_24.pdf
- 2_Certidao_Negativa_CEIS.pdf
- 3_CNJ.pdf
- 4_Certidao_negativa_TCU.pdf
- 5_ATA_E_ESTATUTO_MACAE.pdf
- 6_documento_identificacao_pessoa_fisica.pdf
- 7_CNPJ.pdf
- 8_PGE_DIVIDA_ATIVA.pdf
- 9_CND_FEDERAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Cristina Pereira Fe...	18/09/2024 14:03:37	1Doc CAMILA CRISTINA PEREIRA FERREIRA COUTINHO CP...
Régis Silva Bento	18/09/2024 14:29:11	1Doc RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00
Debora Heringer de Moura P...	18/09/2024 14:32:32	1Doc DEBORA HERINGER DE MOURA PINA CPF 056.XXX.XX...
Debora da Silva Aguiar	18/09/2024 14:44:20	1Doc DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2F3-6DDB-276C-9E85**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

7449

1530/2024

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO - ___/___/2024 ÀS ___:___ H

EDITAL – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 1530/2024

CHECK-LIST PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE: Instituto de Olhos Lagos (IOLHOS)

CNPJ Nº: 35.623.335/0001-40

DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Item 3.1. Os interessados a se credenciar deverão estar previamente cadastrados no SICAF- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e juntar comprovante que comprove cadastramento.

Item 4.1. Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas, na sede do município de Casimiro de Abreu, no 02º Distrito ou municípios da baixada litorânea devendo ser observado os subitens 6.5.3, 8.2.1.2, 9.11.2 e o item 12.40, do Termo de Referência, desde que satisfaçam as exigências deste edital e seus anexos, prestem serviço compatível com o objeto do Credenciamento e realizem, efetivamente, o serviço ofertado;

Item 7.1- I Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

Item 7.1 - II Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Item 7.1 - III - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>);

ITEM 7.9 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

7.9.1 - Instrumentos sociais:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

V - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VII - Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais).

ITEM 7.9.2. - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

II - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

Item III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante.

Item IV - Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede da interessada;

Item V - Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

Item VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

Item VII - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

ITEM 7.9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA HABILITAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

7.9.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o proponente interessado executou ou executa os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento.

a) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio.

7.9.3.2. A Clínica deverá apresentar registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

7.9.3.3. Deverá ser apresentado Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (DEVIDAMENTE APROVADO).

7.9.3.4. Deverá ser apresentado comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

7.9.3.5. Deverá ser apresentado Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, exigida pela Lei Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Item 7.10- AS DECLARAÇÕES RELATIVA A HABILITAÇÃO CONSISTIRA EM:

Item 7.10.1. - Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do Edital e que tem conhecimento das condições de execução dos serviços, objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, conforme modelo **ANEXO II**.

Item 7.10.2. -Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo no **ANEXO III**.

Item 7.10.3. -Declaração – Termo de Compromisso da interessada de que os responsáveis, detentores do registro referido acima, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, conforme modelo no **ANEXO IV**;

Item 7.10.4. -Declaração de que os sócios da interessada não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo no **ANEXO V**.

Anexo VI - Requerimento de Credenciamento.

Item 7.10.5. -Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, conforme anexo VIII.

Anexo VIII - Declaração de Conformidade em Acessibilidade.

RESULTADO

HABILITADO

INABILITADO

com restrição (ME e EPP)

Sem restrição

Conferido por:

Em _____ / _____ / _____
Revisado por:

Agente de Contratação



Certificado de Aprovação Simplificado
Número: CAS-03043/24

Certifica-se o imóvel ou estabelecimento de risco diferenciado quanto às medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com base nas informações fornecidas pelo usuário via sistema Web, conforme COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), tendo sido emitido para:

LOCAL: AVENIDA GUADALAJARA, 766 , - PRAIA CAMPISTA

MUNICÍPIO: MACAE

ESTADO: RJ

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL:

IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

CNPJ: 35.623.335/0001-40

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

9412-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO EM RELAÇÃO AO LOCAL: Locatário

PARTE DE UMA EDIFICAÇÃO (LOJA, SALA, STAND OU QUIOSQUE): Não

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: De 750m² até 899m²

Nº DE PAVIMENTOS (INCLUSIVE MEZANINO OU JIRAU): 1

PROCESSO: E27/13079/11217/2024

PROCESSO JUCERJA ou RCJP: 08881524898

VIABILIDADE: RJP2480047243

EXIGÊNCIAS:

EXTINTOR(ES): 03 CO2-6Kg (ou 03 ABC-6Kg) e 03 AP-10L

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

As sinalizações de emergência devem ser empregadas nos dispositivos de emergência(extintores e hidrantes/caixas de incêndio), nas circulações e saídas de emergência. As sinalizações devem ser fotoluminescentes e serem empregadas, conforme cartilha sobre sinalização de emergência, disponibilizada pelo Corpo de Bombeiros.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

OBSERVAÇÕES:

- A Declaração do Proprietário ou Responsável Legal, número 2952755, deve estar assinada pelo proprietário ou responsável legal e mantida no estabelecimento ou imóvel. Esta declaração pode ser solicitada a qualquer momento pelo Corpo de Bombeiros.
- A alteração de qualquer informação ou característica do imóvel ou estabelecimento, tais como: endereço, área construída, número de pavimentos ou atividade desenvolvida, implica na perda da validade do presente Certificado, ficando o proprietário ou responsável legal obrigado a regularizar novamente junto ao Corpo de Bombeiros.
- Ao proprietário ou responsável legal cabe manter os extintores em boas condições de uso e dentro do prazo de validade de cada equipamento. Assim como, os demais dispositivos de segurança devem passar por manutenção periódica e estar em boas condições de uso. Estão disponíveis as cartilhas com os cuidados principais.
- O Corpo de Bombeiros poderá realizar vistoria a qualquer momento no imóvel ou estabelecimento. Caso o Corpo de Bombeiros identifique irregularidades, omissões, inconsistências ou falta de documentação obrigatória, poderá cancelar o documento, notificar, autuar e/ou interditar o imóvel ou estabelecimento.
- Os extintores de incêndio deverão encontrar-se devidamente instalados na parede a uma altura máxima de 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) ou sobre o piso com o uso apropriado de tripés.
- As instalações elétricas em geral devem estar embutidas, com chave de desarme automático e estar de acordo com a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão).
- NÃO poderão ser utilizados materiais inflamáveis ou de fácil combustão em rebaixamento de teto, materiais de acabamento, revestimentos ou divisórias. São exemplos de materiais que não devem ser empregados: espuma, isopor ou PVC.
- NÃO poderá exercer ou desenvolver atividade de reunião de público, seja como atividade principal, secundária ou temporária.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular acima de 200 litros de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular materiais perigosos, tais como: pirotécnicos, munições ou explosivos.
- NÃO poderá exercer atividade de posto de abastecimento de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis e/ou gás natural veicular (GNV).
- NÃO poderá comercializar gás liquefeito de petróleo (GLP) ou qualquer outro gás combustível ou inflamável. Assim como, não poderá exercer atividade de depósito de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de qualquer outro tipo de gás inflamável ou combustível.
- Este documento não se aplica para lojas comerciais protegidas por chuveiros automáticos (sprinklers), situadas em shoppings ou edifícios.
- Foi declarado que o local não possui chuveiros automáticos do tipo Sprinkler.
- NÃO foi aprovado para a utilização de qualquer gás combustível ou inflamável, seja sob a forma de gás natural, botijões de GLP ou cilindros de GLP ou qualquer outro cilindro, não sendo admitido o abastecimento de qualquer tipo de gás combustível ou inflamável sem a prévia autorização pelo Corpo de Bombeiros.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2024.

Documento emitido eletronicamente pelo Corpo de Bombeiros.
Este documento deve ser afixado, em local visível, na entrada principal do imóvel ou estabelecimento.
A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site www.dgst.cbmerj.rj.gov.br.

CBMERSJ



DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a Associação **IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS, CNPJ 35.623.335/0001-40**, presta serviços de saúde na especialidade de **OFTALMOLOGIA DIAGNÓSTICA, TERAPÊUTICA E CIRÚRGICA** junto a este Fundo Municipal de Saúde, através do Contrato nº 40/2022 firmado no dia 20 de abril de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, para atender a demanda do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Declaramos ainda, que a referida empresa, até a presente data, vem exercendo de forma satisfatória as suas atividades, tendo inclusive já realizado cirurgias oftalmológicas.

Em, 31/01/2023



ARMACAO DOS BUZIOS / RJ, 16/02/2023
VERA LUCIA TEIXEIRA, Escrivã
ELEG 80224 HFK Consulte www4.rj.gov.br/Portal-Extrajudicial/consulta
Reconheço as firmas por Semelhância de:
EVANDRO PEREIRA MINGUTA (75425)
Emolumentos: 7,18 Fctj 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,35 Selo: 2,48 Total: 12,99



Evandro Pereira Minguta

Coordenador/FMS

Mat. 23222

089144
AA302654
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 3º OFÍCIO
MARIANA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE - Tabelião e Registradora
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emolumentos: 7,41 Fctj: 1,48 Fundperj: 0,37 Funperj: 0,35 Funarpen: 0,29 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,35 Selo: 2,48 Total: 12,99
RESENDE-RJ/RJ, 24/02/2023
JOSELMA DOS SANTOS DA SILVA, Escrivã
EEHU 98753 SCF Consulte www4.rj.gov.br/Portal-Extrajudicial/consulta

VERA LUCIA TEIXEIRA
Escrivã
Mat. 9412299

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Macaé, 17 de Junho de 2024

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ 291154740001-60, telefone (22) 2791-9008 atesta que o IOL Instituto de Olhos dos Lagos, inscrita no CNPJ 35.623.335/0001-40, sediada na Av Guadalajara nº 766, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27923-220, possuem equipamentos, insumos e aptidão pertinente para executar os serviços oftalmológicos contemplados nessa concorrência.

Os médicos do corpo clínico dessa empresa já realizaram esses serviços oftalmológicos no âmbito do 142/2023, para atender uma demanda Sistema Único de Saúde desse município desde junho de 2023, recentemente aditado com reajuste de 25%, somando a cada ano cerca de 6.000 consultas, 1.080 Biometria Ultrassônica, 708 Potencial de acuidade visual, 120 Retinografia colorida binocular, 160 Capsulotomia Yag Laser, 70 Gonioscopia, 4.000 Mapeamento De Retina, 720 Microscopia Especular De Córnea, 500 Campimetria Monocular, 720 Paquimetria Ultrassônica, 6.000 Tonometrias Binocular, 330 Topografia De Córnea, 372 Oct - Tomografia De Coerência Ótica, 480 Usg Do Globo Ocular, 70 Tratamento Cirúrgico de Pterígio e 1100 facoemulsificação (Cirurgia de Catarata).

Valéria Corrêa Lopes
Coordenadora de Controle e Avaliação
Med. 9747 SEMUSA PAUM

Nome do responsável pela instituição



MUNICÍPIO DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária

SPE - 17/05/2024 10:46 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000057093	AFJF-APJF	17/05/2024	13/11/2024	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS	Inscrição 48228	CNPJ 35.623.335/0001-40
Endereço AVENIDA GUADALAJARA 766 BAIRRO PRAIA CAMPISTA - Macaé/RJ - CEP: 27923-220		

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente.
- Este documento dispensa assinatura, por ter sido emitido eletronicamente, podendo ser verificada sua autenticidade em "<https://spe.macaé.rj.gov.br/base/verificacao.aspx>".
- O presente documento somente tem validade:
 - a - Quando não apresentar rasuras
 - b - Até o dia 13/11/2024

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante junto ao Município de Macaé.

Macaé, sexta-feira, 17 de maio de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Nº DE CONTROLE: S00091/2024	Nº DO PROCESSO/EXERCÍCIO: 300456/2024	VIA: 1ª
-----------------------------	---------------------------------------	---------

IDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4444	CNPJ / CPF: 35.623.335/0001-40
---------------------------	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL/NOME: IOL - INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

ENDEREÇO: Av. Guadalajara, Nº 766 - Praia Campista - Macaé/RJ

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA (S) ATIVIDADE (S) ECONÔMICA (S) E SERVIÇO (S):

86.30-5/01- Clínica Médica com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos.

86.30-0/02- Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos para Realização de Exames Complementares.

86.30-5/03- Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.
Serviços: Consultas Médicas na Especialidade de Oftalmologia.

RISCO SANITÁRIO: III/Alto	DOMÍLIO: Constituído/ Estabelecido
---------------------------	------------------------------------

CONCESSÃO: 13/05/2024	VALIDO ATÉ: 13/05/2025
-----------------------	------------------------

PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL LEGAL: Thiago Gadelha Valle Oliveira	CPF: 130.187.897-92
---	---------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Gadelha Valle Oliveira	CONSELHO E NÚMERO: CRM/RJ 52-98882-0
--	--------------------------------------

OBSERVAÇÃO: 1) O gerenciamento do risco e a aplicação das boas práticas sanitárias devem ocorrer ao longo de todas as atividades, o cumprimento dos requisitos de segurança sanitária poderá ser verificado a qualquer momento por meio de inspeção sanitária ou análise documental. 2) Este documento foi concedido em conformidade com o disposto no decreto municipal nº 296/2021, na lei nº 13.874 /2019, na Resolução SES nº 2191 /2020, na resolução CGSIM nº 62/2020, na RDC ANVISA nº 153/2017 e na IN ANVISA nº 66/2020. 3) A concessão deste não importará: a) no reconhecimento de direitos e obrigações concernentes a relações jurídicas de direito privado; b) a quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias; c) o reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis a localização e funcionamento, especialmente às de proteção e condições da edificação, instalação contra incêndios e exercício de profissões. 4) O presente documento não afasta a necessidade das licenças necessárias ao desenvolvimento das atividades, em especial no que se refere à segurança contra incêndio e pânico, licenciamento ambiental, cupj e alvará. 5) A presente documento é provisório poderá ser suspensa, como medida cautelar, cassado ou anulado se não for observado os requisitos de segurança sanitária (gerenciamento do risco e a aplicação das boas práticas sanitárias) e/ou deixar seguir as condições impostas no ato de concessão e as previstas nas normas sanitárias vigentes. 6) A realização de atividade diversa da licenciada constitui infração sanitária. 7) A suspensão, como medida cautelar, determina a imediata interdição do estabelecimento ou atividade até a regularização das pendências sanitárias.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE / INSPEÇÃO

Macaé 13 de Maio de 2024

Rogério Maciel de Oliveira
Coordenador Especial de
Vigilância Sanitária
Matr.: 4462 - PMM / SEMUSA

ANEXO 1 - RESOLUÇÃO COVISA Nº 003 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dr. Angelo Luz Martins
Fiscal - Mat. 9567
P.M.M. / SEMUSA / COVISA



CERTIDÃO

2024.3508176.124-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
- vinte e nove de agosto de dois mil e quatro até vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e quatro,**
NADA CONSTA no(s) nome(s) de IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS e CNPJ: 35.623.335/0001-40, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3508176.124-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - licitação.

REINALDO PIRES DOS SANTOS - Matr. 19503 - TECNICO JUDICIARIO I deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 29/08/2024 13:53:28
MACAÉ, 29 de agosto de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4449794-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 35.623.335/0001-40	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 03/07/2024 12:11</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 01/10/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.623.335/0001-40, localizada à Avenida Guadalajara, nº. 766, Bairro Praia Campista, Município de Macaé, Estado de Rio de Janeiro, CEP 27923-220, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr Thiago Gadelha Valle Oliveira, Brasileiro (Nacionalidade), Médico Oftalmologista (Profissão), portador da Carteira de Identidade nº. 12.540.748-6 emitido pela IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 130.187.897-92, residente e domiciliado à Avenida Augusto de Carvalho, nº. 3000, Condomínio Bosque da Limeira, Bairro Parque Ipiranga, Município de Resende, Estado de Rio de Janeiro, CEP 27.516-240, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº. 03/2024, que tem conhecimento do local onde serão realizados os trabalhos, objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:51:07 -03'00'

Thiago Gadelha Valle de Oliveira

Presidente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa IOL Instituto de Olhos dos Lagos, inscrita no CNPJ sob nº. 35.623.335/0001-40, com sede à Avenida Guadalajara, nº 766 - Praia Campista, no município de Macaé, pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:52:24 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa IOL Instituto de Olhos dos Lagos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.623.335/0001-40, com sede à Avenida Guadalajara, nº. 766, Bairro Praia Campista, Município de Macaé, Estado de Rio de Janeiro, CEP 27923-220, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Thiago Gadelha Valle Oliveira, Brasileiro (Nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº. 12.540.748-6 emitido pela IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.187.897-92, residente e domiciliado à Avenida Augusto de Carvalho, nº. 3000, Bairro Parque Ipiranga, Município de Resende, Estado de Rio de Janeiro, CEP 27.516-240, **DECLARA** que os profissionais – Thiago Gadelha Valle Oliveira e Bernardo Loyola Villas Boas – inscrito no (Conselho de Classe) sob o nº 52-98882-0/RJ e 52-0089166-5/RJ e no CPF sob o nº 130.187.897-92 e 103.673.107-32, portador da Carteira de Identidade nº 12.540.748-6/DIC/RJ e 12.297.404-1/IFP/RJ, apresentados por esta empresa na CHAMADA PÚBLICA nº. 03/2024, destinada à **contratação de empresas especializadas para realização de exames, procedimentos e cirurgias oftalmológicas** para atendimento dos pacientes deste Município, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792 OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:53:10 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente

Bernardo Loyola Villas Boas

CRM: 52-0089166-5/RJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Thiago Gadelha Valle Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 12.540.748-6 expedido pelo órgão IFP/RJ, inscrito no CPF nº 130.187.897-92, na qualidade de representante legal da IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS, com sede Avenida Guadalajara, nº. 766, Bairro Praia Campista, Município de Macaé, inscrita no CNPJ sob o nº 35.623.335/0001-40, DECLARO, que serão garantidos os meios necessários para acesso de pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e demais legislações e normativas aplicáveis. DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes e informações para firmá-la.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:59:47 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa IOL Instituto de Olhos dos Lagos, inscrita no CNPJ sob nº. 35.623.335/0001-40, com sede à Avenida Guadalajara, nº. 766, Bairro Praia Campista, no município de Município, pelo seu representante legal, Thiago Gadelha Valle Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 130.187.897-92 infraidentificado, **DECLARA:**

1. Que seus sócios não possuem/mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Casimiro De Abreu/RJ ou com agente público que desempenhe função na Chamada Pública nº. 03/2024, ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:54:19 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA n.º. 03/2024

Prezados Senhores,

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDCIAMENTO de interessados para contratação de empresas especializadas para realização de exames, procedimentos e cirurgias oftalmológicas**, divulgado pelo município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 03/2024.

Nome: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

Razão Social da empresa: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

Endereço comercial: AVENIDA GUADALAJARA, N.º 766 – PRAIA CAMPISTA

CEP: 27.923-220 Cidade: MACAÉ Estado: RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF: 35.623.335/0001-40 E-mail: gerencia@iolhos.med.br

Banco: BRADESCO Agência: 0539 N.º da conta: 0022744-7 Telefone: (22) 99706-8648

Médico responsável pela prestação dos serviços: THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA

Conselho Profissional: 52-98882-0/RJ CPF: 130.187.897-92 RG: 12.540.748-6

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Legislação pertinente.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente por
THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11 15:55:05
-03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

NOME DA EMPRESA: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

C.N.P.J.: 35.623.335/0001-40

ENDEREÇO: Av. Guadalajara, 766 – Praia Campista, Macaé – RJ

Declara formalmente a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados a realização do objeto da licitação, prevista no art. 67, inciso III da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

Casimiro de Abreu, 03 de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:55:55 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Carteira de Identidade: 12.540.748-6
Cargo: Presidente



INSTITUTO DE OLHOS

IOL Instituto de Olhos dos Lagos
35.623.335/0001-40
Avenida Guadalajara, 766
Praia Campista - CEP 27.923-220
Macaé - RJ

PROPOSTA

Empresa: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

CNPJ: 35.623.335/0001-40

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE SEMANAL	CAPACIDADE MENSAL	CAPACIDADE ANUAL	VALOR MUNICIPAL	VALOR TOTAL
1	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA/ AVASTIM -100MG (MONOCULAR)	24	24	24	R\$1.900,00	R\$45.600,00
2	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA / EYLIA - 2MG(MONOCULAR)	3	3	36	R\$3.700,00	R\$133.200,00
3	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA/ LUCENTIS -2,3MG (MONOCULAR)	3	3	36	R\$2.700,00	R\$97.200,00
4	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA/ OZURDEX-0,7MG(MONOCULAR)	24	24	24	R\$2.700,00	R\$64.800,00
5	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA/ VSIQQ-120MG(MONOCULAR)	6	6	6	R\$3.000,00	R\$18.000,00
6	11592 (SIMILAR)	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR (MONOCULAR)	10	40	84	R\$95,00	R\$7.980,00
7	11592 (SIMILAR)	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)	10	40	84	R\$75,00	R\$6.300,00
8	11592 (SIMILAR)	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	6	6	6	R\$380,00	R\$2.280,00
10	11592 (SIMILAR)	BIOPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$420,00	R\$1.680,00
13	11592 (SIMILAR)	CAMPIMETRIA (MONOCULAR)	3	12	144	R\$95,00	R\$13.680,00
14	11592 (SIMILAR)	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	12	12	12	R\$180,00	R\$2.160,00
15	11592 (SIMILAR)	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	3	12	36	R\$80,00	R\$2.880,00

17	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE CATARATA (BINOCULAR) / COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO	10	40	180	R\$1.900,00	R\$342.000,00
21	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE GLAUCOMA (BINOCULAR) /COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO	3	12	144	R\$1.900,00	R\$273.600,00
23	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE PTERÍGIO (BINOCULAR) / COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO	6	24	24	R\$2.400,00	R\$57.600,00
25	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE RETINA (BINOCULAR) / COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO	6	6	72	R\$3.000,00	R\$216.000,00
28	11592 (SIMILAR)	CURVA DIARIA DEPRESSAO OCULAR CDPO (3 MEDIDAS)	3	12	36	R\$105,00	R\$3.780,00
34	11592 (SIMILAR)	EXERESE DE GALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (MONOCULAR)	2	6	60	R\$180,00	R\$10.800,00
35	11592 (SIMILAR)	FACECTOMIA C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (MONOCULAR)	2	8	72	R\$1.650,00	R\$118.800,00
36	11592 (SIMILAR)	FACECTOMIA S/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (MONOCULAR)	4	4	4	R\$1.150,00	R\$4.600,00
37	11592 (SIMILAR)	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (MONOCULAR)	4	4	4	R\$1.900,00	R\$7.600,00
38	11592 (SIMILAR)	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$1.650,00	R\$6.600,00
39	11592 (SIMILAR)	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	1	4	48	R\$170,00	R\$8.160,00
40	11592 (SIMILAR)	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA ALASER (MONOCULAR)	1	1	12	R\$500,00	R\$6.000,00
42	11592 (SIMILAR)	FUNDOSCOPIA (MONOCULAR)	4	12	48	R\$80,00	R\$3.840,00
43	11592 (SIMILAR)	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	3	12	120	R\$57,70	R\$6.924,00
44	11592 (SIMILAR)	IRIDECTOMIA CIRURGICA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$410,00	R\$1.640,00
45	11592 (SIMILAR)	IRIDECTOMIA LASER (MONOCULAR)	4	4	4	R\$490,00	R\$1.960,00
47	11592 (SIMILAR)	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	3	12	120	R\$85,00	R\$10.200,00
48	11592 (SIMILAR)	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$110,00	R\$440,00
50	11592 (SIMILAR)	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	3	12	108	R\$110,00	R\$11.880,00
51	11592 (SIMILAR)	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	3	12	108	R\$45,00	R\$4.860,00
54	11592 (SIMILAR)	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	3	12	24	R\$110,00	R\$2.640,00
55	11592 (SIMILAR)	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	2	8	72	R\$148,75	R\$10.710,00
56	11592 (SIMILAR)	RETINOPLEXIA C/INTROFLEXÃO ESCLERAL +VITRECTOMIA+ENDOFOTOCOAGULAÇÃO (MONOCULAR)	1	2	4	R\$1.800,00	R\$7.200,00
57	11592 (SIMILAR)	RETINOPLEXIA C/INTROFLEXÃO ESCLERAL (MONOCULAR)	1	2	4	R\$1.500,00	R\$6.000,00
58	11592 (SIMILAR)	RETINOPLEXIA PNEUMÁTICA (MONOCULAR)	1	2	4	R\$600,00	R\$2.400,00
59	11592 (SIMILAR)	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	4	4	4	R\$650,00	R\$2.600,00
60	11592 (SIMILAR)	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$180,00	R\$720,00
63	11592 (SIMILAR)	SUTURA DE CÔRNEA (BINOCULAR)	4	4	4	R\$480,00	R\$1.920,00
65	11592 (SIMILAR)	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA (MONOCULAR)	1	4	36	R\$117,50	R\$4.230,00
66	11592 (SIMILAR)	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT (MONOCULAR)	4	12	120	R\$116,67	R\$14.000,40
68	11592 (SIMILAR)	TONOMETRIA / PRESSÃO INTRA-OCULAR (MONOCULAR)	4	4	4	R\$105,00	R\$420,00

69	11592 (SIMILAR)	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA (MONOCULAR)	4	4	4	R\$185,00	R\$740,00
71	11592 (SIMILAR)	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR (BINOCULAR)	2	8	24	R\$125,00	R\$3.000,00
72	11592 (SIMILAR)	VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	1	4	4	R\$650,00	R\$2.600,00
73	11592 (SIMILAR)	VITRECTOMIA POSTERIOR (MONOCULAR)	1	4	4	R\$650,00	R\$2.600,00
74	11592 (SIMILAR)	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER (MONOCULAR)	1	4	4	R\$1.450,00	R\$5.800,00
76	16594	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA (RETORNO)	20	80	1000	R\$86,10	R\$86.100,00

Casimiro de Abreu, 09 de Setembro de 2024

Assinado digitalmente
por THIAGO GADELHA
VALLE
OLIVEIRA:13018789792
Data: 2024.09.11
15:49:29 -03'00'

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/09/2024

CNES: 4649192 Nome Fantasia: IOLHOS CNPJ: 35.623.335/0001-40
Nome Empresarial: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: AVENIDA GUADALAJARA Número: 766 Complemento: --
Bairro: PRAIA CAMPISTA Município: 330240 - MACAE UF: RJ
CEP: 27923-220 Telefone: 22 997844936 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA
Cadastrado em: 31/05/2024 Atualização na base local: 03/06/2024 Última atualização Nacional: 10/09/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.623.335/0001-40 DUNS®: 92*****70
Razão Social: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS
Nome Fantasia: IOLHOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2025
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2024
Receita Municipal	Validade:	13/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/09/2024 09:54

1 de 1

CPF: 130.XXX.XXX-92 Nome: THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA

1Doc: Protocolo 7.449/2024 | Anexo: 1_Comprovante_SICAF.pdf (1/1)

72/100

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.623.335/0001-40

Certidão nº: 62662057/2024

Expedição: 12/09/2024, às 11:16:09

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.623.335/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
THIAGO GADELHA VALLE
OLIVEIRA

CRM /UF
52-98882-0/RJ

FILIAÇÃO
CÉSAR AUGUSTO VALLE DE
OLIVEIRA
KARLA FÁTIMA DIAS
GADELHA VALLE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
18/12/2013

VIA
1


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
130.187.897-92

RG / ÓRGÃO EMISSOR
125407486/DIC-RJ

TÍTULO DE ELEITOR
135444500302

SEÇÃO
61

ZONA
198

DATA DE NASCIMENTO
07/12/1989

NATURALIDADE
RESENDE-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO DE JANEIRO.09/01/2014

0098232


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.623.335/0001-40
Razão Social: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS
Endereço: - AVENIDA GUADALAJARA 766 - / PRAIA CAMPISTA / MACAE / RJ / 27923-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082809585434993867

Informação obtida em 12/09/2024 11:14:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CREMERJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CERTIFICADO de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0121139-0	
Data da Inscrição -	16/12/2019	
Razão Social -	IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS	
Nome Fantasia -	IOLHOS	
CNPJ -	35.623.335/0001-40	
Endereço -	AVENIDA GUADALAJARA, 766 LOJA B	CEP:27.923-220
Bairro -	PRAIA CAMPISTA	
Município -	MACAÉ	
Classificação -	CONSULTÓRIO MÉDICO	
Porte	-----	
Tipo	-----	Sub-tipo -----
Diretor Técnico -	THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA - CRM nº 52-0098882-0	

Validade deste Certificado
16/12/2024

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 16/12/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 15 de Maio de 2024.

Conselheira KATIA TELLES NOGUEIRA
Diretora Primeira Tesoureira

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado>
Código: 404613. A autenticação para o código acima deverá ser: 7d4882d0d5



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

CPF/CNPJ: 35.623.335/0001-40

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:02:10 do dia 12/09/2024 , com validade até o dia 12/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: q1i5XmgAgi7ytb5nVflk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/09/2024 às 11:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.623.335/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66E2.F425.A487.E669 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS**

CPF/CNPJ: **35.623.335/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:06:02 do dia 12/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5HSD120924110602

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lia Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS"

No dia 01 de novembro de 2023, as 09 horas, atendendo o edital de convocação de 16 de outubro de 2023, nesta cidade de Saquarema, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. **Thiago Gadelha Valle Oliveira**, nascido em 07 de Dezembro de 1989, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF nº 130.187.897-92, portador do RG nº 125407486, expedido por CRM/RJ, residente e domiciliado à Avenida Dorival Marcondes Godoy, nº 189, Apto: 901, Torre 01, Fazenda Castelo, Resende/RJ - CEP: 27.535-320; **Bernardo Loyola Villas Boas**, nascido em 18 de Outubro de 1983, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 103.673.107-32, portador do RG nº 122974041, expedido por DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Rua Piloto Paulo Reis, nº 108, Apto: 602, na cidade de Resende/RJ - CEP: 27.514-230 e; **Bernardo Andrade Pimenta Alves**, nascido em 09 de Dezembro de 1983, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 095.568.517-63, portador do RG nº 125012930, expedido por DETRAN/RJ, residente à Avenida Nova Resende, nº 160, Resende/RJ, CEP: 27.542-130; **Pamela Lacerda Trevisan Gadelha**, nascida em 28 de Junho de 1990, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, pediatra, inscrita no CPF nº 124.556.027-10, portadora do RG nº 224299107, expedido por DETRAN/RJ, residente à Rua Marcondes Godoy, nº 0, Apto. 901, na cidade de Resende/RJ, CEP: 27.353-320, relacionados em lista anexa, que assinam a lista de presenças, tendo por finalidade, única e exclusiva, deliberar sobre a Alteração do Estatuto da Associação "IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS." sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, para deliberarem quanto a: **REFORMA ESTATUTÁRIA** - Com a palavra, o senhor Presidente informa a necessidade de reformar o estatuto social da associação para alterar endereço da sede para a Av. Guadalajara, nº 766, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27.923-220, e outras alterações das quais foi dado ciência a todos os associados no prazo exigido. O senhor Presidente distribuiu a todos os presentes, minutas do Estatuto com as alterações necessárias. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item por item da minuta proposta, restando aprovada por unanimidade a reforma do estatuto social, que segue anexo como parte inseparável desta ata. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral especialmente convocada para o fim de reformar o estatuto, observaram rigorosamente as disposições contidas no estatuto social

VL

Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

em vigor. Após, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo presidente da associação e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Saquarema/RJ, 01 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por
THIAGO GADELHA VALLE
OLIVEIRA:13018789792
DN: cn=THIAGO GADELHA
VALLE OLIVEIRA:13018789792,
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=vgadelha07@gmail.com

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por BERNARDO
LOYOLA VILLAS BOAS:10367310732
DN: cn=BERNARDO LOYOLA VILLAS
BOAS:10367310732, o=BR, ou=ICP-Brasil,
email=BERNARDOLV@HOTMAIL.COM


Bernardo Loyola Villas Boas
Vice Presidente

Assinado digitalmente por BERNARDO
ANDRADE PIMENTA ALVES:09556851763
Data: 2023.11.10
09:49:30 -03'00'

Bernardo Andrade Pimenta Alves
Tesoureiro

Assinado digitalmente por PAMELA
LACERDA TREVISAN
GADELHA:12455602710
DN: cn=PAMELA LACERDA
TREVISAN GADELHA:12455602710,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=previdencial,
email=PLACERDA7@HOTMAIL.COM

Pamela Lacerda Trevisan Gadelha
Secretário


Victor Leduc Machado
OAB/SC 34.566
Leduc Lins Advogados

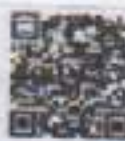
SERPRO
Assinado digitalmente por:
VICTOR LEDUC MACHADO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
http://www.serpro.gov.br/assinador-digital

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
Rua Dr. Luiz Justino, 363 - Centro
CEP 23030-000 - Saquarema - RJ
CNPJ 16.147.888/0001-00
CARTÃO ÚNICO (RECIBO) DE SAQUAREMA
Alcib Maria Melo Teixeira
ASSURENTE
Cadastro: 96/21739

Documento que o presente documento foi protocolado sob o nº 20199,
de 14 de novembro de 2023 e registrado sob o nº 18813
de livro 0297 em 25/12/2023.

Selo Eletrônico de Fiscalização:
E052.42537.FWV
Consulte e valide o Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emol: 296,52+FETJ:59,30+FUNOPRJ:14,82+
FUNPERJ:14,82+FUNORPEN:11,86+PMORV:5,93
Total: R\$420,85



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS"

CNPJ: 35.623.335/0001-40

Matrícula: 18500



**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS e nome fantasia "IOLhos", entidade civil de direito privado estatui-se a presente Associação sem fins econômicos, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas-RCPJ em substituição e sucessão universal da Sociedade Civil denominada "IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS LTDA." e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes; doravante denominada "Associação".

Artigo 2º - É adotada como data de fundação desta associação, aquela em que foi fundada a sociedade sucedida, ou seja, em 26 de novembro de 2019, conforme seu Contrato Social de Constituição registrado em 26/11/2019 na JUCERJA e, posteriormente convertida em Sociedade Civil, registrada no RCPJ-Squarema em 09/09/2022 sob a matrícula nº 18500.

Artigo 3º - Por força da sucessão estatuída neste artigo, a ASSOCIAÇÃO IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS sub-roga-se em todos os direitos e obrigações relativos à IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS LTDA, assumindo desde logo o domínio sobre todos os bens que pertenciam à antiga sociedade.

Artigo 4º - O registro do movimento de receita, despesas e patrimônio da sucessora, far-se-á nos livros próprios da sucedida, conforme permitem as leis civis e tributárias vigentes.

**CAPÍTULO II
DA SEDE E FORO**

Artigo 5º - A IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS terá sua sede e foro na cidade de Macaé/RJ, sediada à Av. Guadalajara, nº 766, Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27.923-220, podendo abrir filiais em outras cidades.

Artigo 6º - O prazo de duração da IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS é indeterminado.

Artigo 7º - A Associação terá um Regimento Interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, a qual disciplinará o seu funcionamento.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Artigo 8º - São finalidades fundamentais da ASSOCIAÇÃO:

VL

Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

- a) Atividade médica ambulatorial relacionados à oftalmologia, com recursos para realização de exames complementares
- b) Executar projetos de oftalmologia destinados a promover a saúde ocular da população, incluindo campanhas de educação e de assistência oftalmológica;
- c) Organizar e promover simpósios, congressos, feiras, mutirões, projetos de melhoria da saúde ocular, atividades científicas e culturais e outros eventos;
- d) Colaborar com pessoas jurídicas, instituições e órgãos públicos e privados em projetos direcionados à saúde, bem como promover a assinatura de convênios na qualidade de gestor de Instituições hospitalares e afins;
- e) Instituir bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a estudiosos e pesquisadores que possam contribuir para a finalidade da Associação;
- f) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Primeiro - Na consecução de tais objetivos, a Associação poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa, publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 9º - A ASSOCIAÇÃO não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 10º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por 4 sócios caracterizados como "sócios fundadores", onde todos deverão se comprometer a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e cumprir o Regimento Interno.

Artigo 11º - Poderão se associar à IOL as pessoas físicas com capacidade civil plena que se comprometam a contribuir para a realização dos objetivos e finalidades da entidade.

Parágrafo primeiro: A admissão será submetida à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária e dependerá da apresentação de carta de indicação firmada por outro associado da IOL.

Parágrafo segundo: A contribuição feita por pessoa natural ou jurídica para campanhas específicas promovidas pela IOL, independente de valor, espécie ou regularidade, não outorga o direito ao título de associado.

Artigo 12º - Os nomes, qualificações e datas de ingresso dos associados serão registrados em livro de matrícula, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

VL

Artigo 13º - Em caso de falecimento, incapacidade, renúncia, ausência, ou insolvência de associados ou residentes, o Regimento Interno regulamentará sua eventual substituição.

Artigo 14º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Artigo 15º - A penalidade de suspensão ou a de exclusão de qualquer sócio ou colaborador será admissível havendo justa causa, configurada nas seguintes hipóteses:

- I. por morte;
- II. incapacidade civil não suprida;
- III. não pagamento das contribuições associativas que venham a serem fixadas;
- IV. violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;
- V. conduta pessoal prejudicial aos interesses da Associação.

Parágrafo Primeiro - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

Parágrafo Segundo - A suspensão ou exclusão do sócio, será apreciada pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Artigo 16º - As penas de acordo com a gravidade das faltas, serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano;
- III. eliminação do quadro associativo da Associação.

Artigo 17º - São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades associativas;
- II. propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO;
- IV. ter acesso à todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V. votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- VI. ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias;
- VII. requerer a sua exclusão do quadro de associados mediante petição encaminhada à Diretoria

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e

VL



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

intransferíveis.

Artigo 18º - São deveres dos associados:

- I. observar e respeitar o presente Estatuto, regulamentos, regimentos e deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;
- II. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO e difundir seus objetivos e ações;
- III. prestar à Associação toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma e de seus residentes;
- IV. comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela Associação;
- V. comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência;
- VI. integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria ou Assembleia Geral.



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19º - A ASSOCIAÇÃO será dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por 3 (três) mandatos.

Parágrafo Primeiro: A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Artigo 20º - A ASSOCIAÇÃO será dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, tendo a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Secretário.

Artigo 21º - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 22º - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que incorrer em:

- I. malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação; II - violação do Estatuto;
- II. abandono do cargo assim considerado pela ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo Primeiro - A perda do mandato será definida em Assembleia Geral

VZ

assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia Geral será feita pelos membros não acusados da Diretoria da Associação.

Artigo 23º - Os membros da Diretoria serão empossados mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas da Associação.

Artigo 24º - São órgãos de deliberação, fiscalização e direção da Associação:

- I. Diretoria;
- II. Assembleia Geral;
- III. Conselho Deliberativo;
- IV. Conselho Fiscal.

Artigo 25º - O Presidente da ASSOCIAÇÃO visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da Associação;
- II. celebrar convênios e realizar a filiação da Associação à instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III. dirigir e representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV. convocar os associados para a realização de Assembleia Geral;
- V. abrir conta corrente, autorizar pagamentos e movimentação de recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominativos e cruzados, que assinará em conjunto com o Tesoureiro;
- VI. visar livros e documentos da Associação; VII - gerir o patrimônio da Associação;
- VII. admitir e demitir funcionários ou estagiários;
- VIII. coordenar a execução das tarefas administrativas submetidas ao conhecimento dos associados;
- IX. representar a Associação em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- X. encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- XI. contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;
- XII. elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais;
- XIII. propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- XIV. propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- XV. adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- XVI. elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

VL

- XVII. exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Artigo 26º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em todas as suas funções, quando de seus impedimentos;
- II. dirigir o trabalho da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação; III - manter em dia o registro dos sócios;
- III. encaminhar à Diretoria as proposições dos sócios.

Artigo 27º - Compete ao Secretário:

- I. lavrar Atas das reuniões e das Assembleias Gerais da Associação; II - efetuar toda a correspondência social;
- II. convocar juntamente com o Presidente as reuniões e Assembleias Gerais;
- III. iniciar e manter contatos escritos de intercâmbio com outras entidades sociais congêneres ou de atividade complementar aos objetivos da Associação.

Artigo 28º - Compete ao Tesoureiro:

- I. assinar com o Presidente todos os cheques e saques bancários, bem como qualquer documento expedido pela Tesouraria, sob sua responsabilidade pessoal e solidária;
- II. escriturar, em forma contábil, o Livro Caixa;
- III. efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente; IV - manter depositados em estabelecimento oficiais de crédito os valores da Associação e gerir os recursos, aplicando-os no mercado quando autorizado pela Diretoria;
- IV. receber os pagamentos de projetos e outros valores recebidos à título de doação e incentivos;
- V. submeter trimestralmente à Diretoria e anualmente à Assembleia Geral o relatório pormenorizado da situação financeira da Associação;
- VI. zelar, catalogar e conservar os bens patrimoniais.

**CAPÍTULO VI
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 29º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 30º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, por convocação da Diretoria e/ou mediante requerimento garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, para deliberar privativamente sobre os seguintes temas:

- I. discutir os administradores;
- II. alterar o Estatuto;
- III. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

VL



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

- IV. deliberar sobre o relatório anual de atividades da Associação;
- V. deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, e em segunda convocação, meia hora após.

Parágrafo Segundo - As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente.

Artigo 31º - As Assembleias Gerais, seja esta Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social da Associação.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Artigo 32º - As eleições para os cargos da Diretoria serão realizadas, mediante cédula única com votação direta, secreta ou por aclamação e pessoal dos associados.

Parágrafo Único - A eleição na forma e segundo critérios e procedimentos serão estabelecidos pela Assembleia Geral convocadas para tal fim, elegendo-se 1 (um) membro que dirigirá o evento, o comparecimento é obrigatório para todos os associados.

Artigo 33º - Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Artigo 34º - Todos os Associados Fundadores, Efetivos e membros da Diretoria poderão votar e ser votados nas Assembleias Gerais, facultado ao Associado Beneficiário o direito de participar das Assembleias, sem direito de voto, podendo, todavia, ser votado para o cargo de membro da Diretoria.

Artigo 35º - Na falta, impedimento definitivo de qualquer titular ou no caso de renúncia conjunta do Presidente e Vice-Presidente, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleger substituto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o qual irá completar o mandato do substituído.

Parágrafo Único - Se a falta ou impedimento for temporário, entendendo-se como tal prazo não superior a 4 (quatro) meses, o Presidente convocará o suplente para ocupar a vaga.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 36º - Entre outras atribuições, ao Conselho Deliberativo compete deliberar sobre a política geral de administração da entidade, seus planos de

VL



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

benefícios, orçamento anual e suas alterações e planos de aplicação do patrimônio.

Artigo 37º - O Conselho Deliberativo será composto pelos membros da Diretoria juntamente com a assessoria contábil.

Artigo 38º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. definir, por proposta da Diretoria, as diretrizes gerais de ação da entidade, com vistas à consecução de sua finalidade;
- II. deliberar sobre a implantação dos planos, programas, projetos, ações e atividades concernentes às finalidades da entidade;
- III. fomentar o intercâmbio entre a entidade e outras entidades congêneres, nacionais ou internacionais.



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13286

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Artigo 39º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da entidade e será composto pelos membros da Diretoria.

Artigo 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO sempre que necessário;
- III. comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV. opinar sobre a dissolução e liquidação da entidade.

CAPÍTULO X DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 41º - A cada Contrato de Gestão eventualmente firmado com o Poder Público, a IOL constituirá um Conselho de Administração específico, que contará com representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral. Esse Conselho participará dos atos relativos ao acompanhamento e à fiscalização do referido Contrato de Gestão, quando necessário e conforme as disposições da legislação atinente.

Parágrafo primeiro: A composição do Conselho de Administração referente a cada Contrato de Gestão obedecerá aos percentuais de representação do poder público, de membros da sociedade civil e de associados da IOL, bem como os demais requisitos e restrições, exigidos pela legislação do ente federativo a que estiver vinculado.

Parágrafo segundo: As atribuições do Conselho, o mandato dos componentes, a frequência das reuniões e demais aspectos relacionados ao seu funcionamento

VL

igualmente observarão os requisitos exigidos pela legislação do ente federativo a que estiver vinculado.

Parágrafo terceiro: Além de constituir o Conselho de Administração, a IOL participará das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização constituídas pelo Poder Público de acordo com a legislação e normativas previstas.

Parágrafo quarto: Para cada Contrato de Gestão eventualmente firmado com o Poder Público, a IOL poderá promover a abertura de filial no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sendo que todos os recursos e despesas serão geridos em conta exclusivamente vinculada ao referido CNPJ de filial.

Parágrafo quinto: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução.

Parágrafo sexto: O voto será sempre unipessoal, não sendo admitido, em hipótese alguma, por procuração.

Parágrafo sétimo: As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo oitavo: Não será admitida a candidatura de companheiro (a) ou parentes consanguíneos, ou afins, em linha reta colateral, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice Prefeito e do Secretário Municipal do município que a IOL possuir contrato de gestão.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO

Artigo 42º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO constitui-se de bens móveis, imóveis e ainda poderá ser constituído por doações, subvenções ou usufrutos que lhe forem conferidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como os rendimentos auferidos com a realização de eventos, festas, bingos e demais atividades afim, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção da Associação ou revertê-los em benefícios à comunidade.

Artigo 43º - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Artigo 44º - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

VZ



Us Dayane dos S. Soares
Substituta
Mat.: 94/13266

Artigo 45º - Em caso de extinção ou desqualificação da entidade como Organização Social, promover-se-á a incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, ao patrimônio de outra Organização Social congênera qualificada no âmbito da respectiva unidade federativa na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 46º - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta ou dissolvida por deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e na presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus Associados;

Parágrafo Primeiro - No caso de dissolução, aprovada pela Assembleia Geral, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio e o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos, a qual será designada por deliberação dos associados obrigatoriamente à uma Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins sociais idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO XIII DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 47º - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 48º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 90 (noventa) dias do ano para serem analisadas e aprovadas pela seguinte Assembleia Geral.

Artigo 49º - A ASSOCIAÇÃO, enquanto estiver vinculada a Contrato de Gestão com o Estado do Rio de Janeiro ou outros estados e municípios da República Federativa do Brasil, promoverá a publicação anual, no Diário Oficial do respectivo estado ou município, dos relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

VL

Artigo 51º - O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para este fim.

Artigo 52º - O Presidente providenciará a formalização jurídica da presente transformação operada neste Estatuto.

Parágrafo Único - Deverá ser providenciada, após o registro do Estatuto, a regularização dos registros fiscais da Associação, inclusive no tocante à preservação de isenções e benefícios fiscais.



Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266

Saquarema, 03 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por THIAGO
GADELHA VALLE
OLIVEIRA:13018789792
DN: cn=THIAGO GADELHA VALLE
OLIVEIRA, 13018789792, o=BR,
ou=CP-Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=thiagohv@gmail.com

Thiago Gadelha Valle Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por BERNARDO
LOYOLA VILLAS BOAS:10367310732
DN: cn=BERNARDO LOYOLA VILLAS
BOAS, 10367310732, o=BR, ou=CP-
Brasil, ou=pessoas,
email=BERNARDOLV@HOTMAIL.COM

Bernardo Loyola Villas Boas
Vice Presidente

Assinado digitalmente por
BERNARDO ANDRADE
PIMENTA
ALVES:09556851753
Data: 2023.11.10 08:50:13 -
03'00"

Bernardo Andrade Pimenta Alves
Tesouraria

Assinado digitalmente por PAMELA
LACERDA TREVISAN
GADELHA:12455802710
DN: cn=PAMELA LACERDA TREVISAN
GADELHA, 12455802710, o=BR, ou=CP-
Brasil, ou=pessoas,
email=PLACERDA1@HOTMAIL.COM

Pamela Trevisan Gadelha
Secretário

OFÍCIO ÚNICO DE SAQUAREMA
Rua Dr. Lúcio Jaramim, 383 - Centro
CEP: 24090-000 - Saquarema - RJ
RUA DR. LUCIO JARAMIM, 383 - CENTRO
SAQUAREMA - RJ - CEP: 24090-000

Atestado que o presente documento foi protocolado sob o nº 20200,
Livro 14 A, em 22/11/2023 e registrado sob o nº 18814
do Livro 0297 em 29/12/2023.

Selo Eletrônico de Fiscalização:
EDS2.42536.HHR
Consulte e valide no Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Eml: 381,24+FETJ:75,24+FUNPERJ:19,06+
FUNPERJ:19,06+FUNARREN:15,24+PNCMV:7,62
Total: R\$549,38



SERPRO
Assinado digitalmente por:
VICTOR LEDUC MACHADO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Victor Leduc Machado, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC nº 34.566, portador do RG nº 4.195.213 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 052.430.489-09, com endereço profissional a Rua Emilio Blum, nº 131, conj 606/607, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-020.

1 Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
R. Dr. Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27913-110 - Fone: (22) 2108-1903
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaenotario.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Macaé - RJ
Apresentado hoje para REGISTRO e apontado sob o n. 24898 do Protocolo A
S. Registrado sob o n. 088018 24898 do Livro A 4, per disco 8008
Macaé, 01 de março de 2024. O que certifico e dou fé.
KAMILA DOS SANTOS SOARES - Substituta de Oficial
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>. Selo Nº: ZPRF 32848 KXP
Eml: 0217,99 4664,05 111,06 3761,02 590,82 6281,12 150,4270 12 Total:
5,00 79,34 19,36 19,36 0,00 0,00 15,96 19,36 7,98 668,47

Lis Dayane dos S. Soares
Substituta
Matr.: 94/13266



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/RJ 52.98882-0/RJ

NOME
 THIAGO GADELHA VALLE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
 CESAR AUGUSTO VALLE DE OLIVEIRA
 KARLA FÁTIMA DIAS GADELHA VALLE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 18/12/2013

ASSINATURA DO PORTADOR



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.206/76

REGIÃO EMISSOR
 125-40746/DIC-RJ

REGIÃO
 198

SEÇÃO
 61

NATURALIDADE
 RESENDE-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 RIO DE JANEIRO 09/01/2014

ASSINATURA DO PRESENTE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 3º OFÍCIO
MARIA EMÍLIA DOS SANTOS BRANN - Tabelião Registradora

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emols: R\$ 5,78; Feb: R\$ 1,15; Fundper: R\$ 0,20; Funper: R\$ 0,28
 Funarper: R\$ 0,23; Pmcmv: R\$ 0,11; Iss: R\$ 0,26; Tr: al: R\$ 8,17

RESENDE-RJ/RJ - 22/09/2019

JOAO PEDRO RODRIGUES NASCIMENT - Em fé da verdade - Conf
 EDDJ 17385 - V/N Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sistema>

089144
 04294593

*Ofício do 3º Ofício - 1122-101
 João Pedro R. Nascimento
 Secretário*

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.623.335/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2019
NOME EMPRESARIAL IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOLHOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GUADALAJARA	NÚMERO 766	COMPLEMENTO *****	
CEP 27.923-220	BAIRRO/DISTRITO PRAIA CAMPISTA	MUNICÍPIO MACAE	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROIORS@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 6916-7133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **11:18:52** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 29/05/2024, em referência ao pedido **168941/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS

CNPJ:

35.623.335/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **JAR1.3120.3010.N335**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **29/05/2024 às 12:23:37.8**

Esta certidão tem validade até 25/11/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 12/09/2024 às 14:21:06.0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS
CNPJ: 35.623.335/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:09 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **CB66.8E1B.420F.BD58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Protocolo 8- 7.449/2024

De: Camila C. - SEMGOV - CPL

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 18/09/2024 às 14:02:37

Segue Ata de Julgamento de habilitação da empresa IOL INSTITUTO DE OLHOS LAGOS.

—
Camila Cristina P. Ferreira Coutinho
Equipe de Apoio

Anexos:

Parecer_Credenciamento.pdf

TABELA_DE_EXAMES_IOL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Cristina Pereira Fe...	18/09/2024 14:03:12	1Doc	CAMILA CRISTINA PEREIRA FERREIRA COUTINHO CP...
Régis Silva Bento	18/09/2024 14:28:05	1Doc	RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00
Debora Heringer de Moura P...	18/09/2024 14:32:55	1Doc	DEBORA HERINGER DE MOURA PINA CPF 056.XXX.XX...
Debora da Silva Aguiar	18/09/2024 14:44:48	1Doc	DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79B2-B640-3222-32EC**



JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024 - FMS

Aos doze dias do mês de setembro de 2024, a empresa IOL INSTITUTO DE OLHOS LAGOS encaminhou o pedido de credenciamento referente a Chamada Pública nº n° 03/2024 - FMS, objetivando o CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde em Casimiro de Abreu/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS para atendimento dos pacientes deste Município, mediante preços fixados na TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL.

Após a verificação da documentação encaminhada, constatou-se que a empresa solicitante atendeu a todas as exigências do Instrumento Convocatório, sendo considerada Credenciada para a celebração de contrato. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de intenções de recursos, conforme item 10 do Edital.

Casimiro de Abreu, 18 de setembro de 2024

Comissão de Contratação

Régis Silva Bento – Agente de Contratação:

Débora Heringer de Moura Pina – Apoio:

Camila Cristina Pereira Ferreira Coutinho – Apoio:.....

Débora da Silva Aguiar – Apoio:.....

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DIVERSAS
1	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA / AVASTIM – 100 MG (MONOCULAR)
2	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA / EYLIA – 2MG (MONOCULAR)
3	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA / LUCENTIS - 2,3 MG (MONOCULAR)
4	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA / OZURDEX - 0,7 MG (MONOCULAR)
5	11592 (SIMILAR)	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VITREA/ VSIQQ – 120 MG (MONOCULAR)
6	11592 (SIMILAR)	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR (MONOCULAR)
7	11592 (SIMILAR)	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)
8	11592 (SIMILAR)	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)
10	11592 (SIMILAR)	BIOPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)
13	11592 (SIMILAR)	CAMPIMETRIA (MONOCULAR)
14	11592 (SIMILAR)	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)
15	11592 (SIMILAR)	CERATOMETRIA (MONOCULAR)
17	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE CATARATA (BINOCULAR) / COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO
21	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE GLAUCOMA (BINOCULAR) / COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO
23	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE PTERÍGIO (BINOCULAR) / COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO
25	11592 (SIMILAR)	CIRURGIA DE RETINA (BINOCULAR) / COM 02 CONSULTAS PRÉ OPERATÓRIOS E 02 CONSULTAS DE PÓS OPERATÓRIO
28	11592 (SIMILAR)	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (3 MEDIDAS)
34	11592 (SIMILAR)	EXERECISE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS (MONOCULAR)
35	11592 (SIMILAR)	FACECTOMIA C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (MONOCULAR)
36	11592 (SIMILAR)	FACECTOMIA S/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (MONOCULAR)
37	11592 (SIMILAR)	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (MONOCU- LAR)
38	11592 (SIMILAR)	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA (MONOCULAR)
39	11592 (SIMILAR)	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)
40	11592 (SIMILAR)	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)
42	11592 (SIMILAR)	FUNDOSCOPIA (MONOCULAR)

43	11592 (SIMILAR)	GONIOSCOPIA (MONOCULAR)
44	11592 (SIMILAR)	IRIDECTOMIA CIRURGICA (MONOCULAR)
45	11592 (SIMILAR)	IRIDECTOMIA LASER (MONOCULAR)
47	11592 (SIMILAR)	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)
48	11592 (SIMILAR)	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA(MONOCULAR)
50	11592 (SIMILAR)	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
51	11592 (SIMILAR)	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)
54	11592 (SIMILAR)	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)
55	11592 (SIMILAR)	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)
56	11592 (SIMILAR)	RETINOPLEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL + VITRECTOMIA + ENDOFOTOCOAGULAÇÃO (MONOCULAR)
57	11592 (SIMILAR)	RETINOPLEXIA C/INTROFLEXÃO ESCLERAL (MONOCULAR)
58	11592 (SIMILAR)	RETINOPLEXIA PNEUMÁTICA (MONOCULAR)
59	11592 (SIMILAR)	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)
60	11592 (SIMILAR)	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA(MONOCULAR)
63	11592 (SIMILAR)	SUTURA DE CÓRNEA (BINOCULAR)
65	11592 (SIMILAR)	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA (MONOCULAR)
66	11592 (SIMILAR)	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT (MONOCULAR)
68	11592 (SIMILAR)	TONOMETRIA / PRESSÃO INTRA-OCULAR (MONOCULAR)
69	11592 (SIMILAR)	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (MONOCULAR)
71	11592 (SIMILAR)	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR (BINOCULAR)
72	11592 (SIMILAR)	VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)
73	11592 (SIMILAR)	VITRECTOMIA POSTERIOR (MONOCULAR)
74	11592 (SIMILAR)	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER (MONOCULAR)
76	16594	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA (RETORNO)